



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 002/2022

1 – PREÂMBULO

1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, torna público para conhecimento dos interessados que na Sala de Reunião do Setor de Licitações, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Laranjal Paulista/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL**, sendo que o presente será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº. 2.135/2006, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2.018 de 07 de agosto de 2.014 e, conforme critério da pregoeira a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes **nº 1 - “PROPOSTA”** e **nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 – Centro - Laranjal Paulista-SP, **até as 09h00min do dia 11 de Fevereiro de 2.022**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia, horário e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);**
- V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- VI- MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- VIII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

IX-COMPOSIÇÃO DE BDI;

X-ATESTADO DE VISITA (OPCIONAL)

XI-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TCE/SP;

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

2.1.1 – O objeto deste certame refere-se aos serviços de manutenção incluindo-se todos os materiais e mão de obra necessários serão fornecidos pela própria empresa vencedora.

2.1.2- As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento parcelado dos serviços, de acordo com as necessidades, durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

2.2 - Os valores apurados pela Administração correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3 - Os interessados em participar do presente certame licitatório, deverão agendar a “Visita Técnica” (OPCIONAL), através do telefone: (15) 3283-8325 (Departamento de Obras), podendo ser efetuada nos dias úteis coincidentes com o prazo de publicidade deste Edital, documento este que deverá fazer parte da Documentação.

2.3.1. A visita técnica é opcional e, caso não haja interesse em realizá-la, deve o licitante apresentar **Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme anexo X.**

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: **02.10 – 15.452.0016.2035 – 33.90.39 – Ficha 234 e parte do orçamento consignado em dotações futuras.**

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e Anexos;

5.1.2 – Poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível ao objeto licitado, conforme especifica a Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3 – Poderão participar deste Pregão, empresas que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2.014

05.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>

05.02.09 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à pregoeira, por meio de um representante munido de documento original (procuração, credenciamento) ou cópia autenticada, que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado, impreterivelmente, pelo contrato social da proponente ou de outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.

- A ausência da documentação referida (documento de credenciamento) ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela pregoeira.

6.1.2 – No entanto, a apresentação do contrato social é impreterível e deverá ser apresentado autenticado ou cópia simples acompanhada do original para que a mesa possa autenticá-lo.

6.2 - O proponente, diante do disposto na Lei Complementar nº 123/6 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar:

6.2.1 - Declaração, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa, **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 49.511/2008, alterado pelos Decretos nº 50.537/2009 e nº 52.552/2011, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

6.2.2 - Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição **não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação da proposta. (não será aceito outro tipo de documento).

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos solicitados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 **NÃO SERÃO CREDENCIADAS**, tendo em vista tratar-se de licitação exclusiva para ME e EPP.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **ANEXO V**.

6.5 - Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, a pregoeira poderá consultar os sítios eletrônicos www.sancoes.sp.gov.br - <http://www.portaltransparencia.gov.br/> - <http://www4.tce.sp.gov.br/> para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

6.6 – A licitante interessada poderá protocolar os envelopes e documentos referentes ao credenciamento, no protocolo municipal, caso tenha interesse em participar sem representante.

6.6.1 – No caso acima, a licitante deverá protocolar os documentos antes do prazo determinado para abertura dos envelopes, e estar ciente que o credenciamento sem representante a impede de participar da fase de lances, bem como em todos os demais atos pertinentes à sessão.

6.6.2 – A licitante que optar pelo protocolo dos envelopes será credenciada, desde que os documentos estejam de acordo com o solicitado nos itens 6.1, 6.2, 6.4 e subitens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A:** Proposta de Preços
- b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços (ANEXO III) deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, que deverá ser elaborada observando o atendimento rigoroso às especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e Edital, apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, endereço, RG e CPF, data de nascimento, cargo, e-mail, mencionando a marca, os preços unitários e totais de cada item, fixos e irrecorríveis em números, na moeda corrente nacional, (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, prazo de validade da proposta que deverá não ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega das propostas, sendo que deverá estar incluído no preço proposto todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2.1. Deverão estar consignados na proposta:-

- a) O preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como integral fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) - Indicação de B.D.I adotado .

c) - Composição de preços unitários de forma detalhada de cada item, admitindo-se exclusivamente os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a identificação clara do licitante (Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone).

d)- Planilha de Orçamento indicando o número do item, descrição do serviço ou material, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor total do item, marca, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante deste Edital.

e) - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

f)- As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

A Licitante Classificada provisoriamente com o menor Valor Global, deverá apresentar **AMOSTRA DE LUMINÁRIAS**, conforme a especificação técnica do **(TERMO DE REFERÊNCIA)** integrante deste edital. Sendo esta amostra reprovada, a empresa será desclassificada e conseqüentemente será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente.

As **AMOSTRAS** das Luminárias para aprovação e classificação deverão ser apresentadas **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do resultado do pregão, sendo que a empresa licitante classificada terá que enviar os laudos, relatórios de parâmetro de iluminância e uniformidade global, a serem submetidos à avaliação pela equipe da secretaria de obras e planejamento, caso as unidades amostradas não sejam aprovadas mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes e demais análises, o licitante será desclassificado.

A Licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra da Luminária, projeto luminotécnico em software padrão de iluminação pública – DIALux com relatório de parâmetros de iluminação (iluminância e uniformidade global), com imagens ilustrativas em 3D da implantação das luminárias. Em simulação eletrônica com a curva IES da luminária, deverão ser comprovadas uma iluminação média igual ou maior que 35LUX, com uniformidade (Emin/Em) de no mínimo 0,45. Considerando postes distanciados 15,0 metros com o ponto de luz a 5,0m de altura em relação ao piso acabado. Estes índices serão comprovados através de medições com a amostra. Os parâmetros de iluminação considerados devem estar conforme normativa ABNT NBR 5101:2012. (laudos e ensaios por laboratórios homologados pelo INMETRO).

A Licitante deverá apresentar, juntamente com a AMOSTRA da Luminária, a respectiva documentação que comprove a certificação do produto oferecido junto ao INMETRO nos termos da Portaria do INMETRO nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.

A licitante deverá apresentar também no **Envelope PROPOSTA**, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável, que se obriga a apresentar, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame, no prazo máximo de **05 (Cinco Dias) úteis** a contar da intimação efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, a **AMOSTRA**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão à pregoeira, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços e o da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pela pregoeira.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Aberto os envelopes propostas, a Pregoeira e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.2 – Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

9.3 – Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.4 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão conter:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.2 – Os documentos referentes ao item 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.2.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.1.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

a) A Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e/ou Imobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) A regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser comprovada pela apresentação de certidão Negativa e ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a dívida ativa estadual emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet, a critério da Administração Pública;

10.1.2.3-Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.1.2.4-Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA/SP e ou CAU/SP, em nome da licitante, dentro de sua validade, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b - Apresentação de Certificado de Acervo Técnico - CAT, em nome de profissional de nível superior – Engenheiro ou Arquiteto, que comprove a prestação de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, observada a súmula 23 do TCESP:

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

c) Apresentação de atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente **em nome do licitante**, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objetos iguais ou similares ao desta licitação.

A comprovação da capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente da data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº218 do CONFEA que serão responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrados no CREA/SP e ou CAU/SP, detentor de, no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

d – Indicação das instalações do aparelhamento e da equipe técnica da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar no **mínimo um Arquiteto e ou Urbanista e ou Engenheiro Civil e um Eletricista qualificado** e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade separada de cada profissional.

e – O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediamente a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços em via original ou devidamente autenticada) em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

A - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

B - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

C - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.

b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública;

10.2 – Os licitantes poderão apresentar cópia do **Certificado de Registro Cadastral** expedido por este Município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens **10.1.1 a 10.1.2** e subitens.

10.3 - Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese do primeiro apresentar os documentos e haver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.3.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a **validade de 90 (noventa) dias** a partir da emissão dos mesmos;

10.3.6 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos e Fazenda Federal.

10.3.7- A falsidade das declarações prestadas, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

11 - DO QUESTIONAMENTO OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.1 -As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a Pregoeira, por e-mail no endereço licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou até mesmo protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h30, na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - Centro, Laranjal Paulista/SP.

11.1.2 -A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

11.1.3 -Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste pregão.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, dirigido ao Senhor Prefeito Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

13.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência por escrito;

13.2.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da aquisição pela recusa no fornecimento que ultrapassar 30 (trinta) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

13.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

13.2.4 - Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista;

13.3 - As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4 - Em caso de falsidade nas Declarações prestadas, ou qualquer outro documento, em especial quanto à condição da ME/EPP, será aplicada, garantida a defesa prévia, as sanções administrativas previstas no Art. 87, Inc. III e IV da Lei 8.666/93.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, de acordo com a minuta em anexo.

14.2 - Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.3 - A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Permanente de Licitações.

14.4 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

14.6 - Para a assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS) Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

14.7 - A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 14.1 e subitens.

14.8 - A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.9 - No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação em anexo, **conforme instrução nº 01/2020** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos Membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

15.1.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

15.1.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

15.1.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.1.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **10.1.1 a 10.1.5;**

15.1.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens **10.3.3.** e seguintes deste edital.

15.1.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

16 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

16.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

16.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no **ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital;

16.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

16.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

16.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

16.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

16.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

16.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
16.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

16.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

16.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

16.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

16.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

16.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

16.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

16.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra **disposta no item 16.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

16.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

16.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

16.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

16.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

16.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos **itens 10.3.3.** e seguintes deste edital.

16.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

16.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

16.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

16.16 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, ao qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes.

16.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.18- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, dirigidas ao subscritor deste Edital ou serem enviadas por e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

17.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

17.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

17.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de registro de Preços;

17.4.4. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006, e será subscreta pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.

17.4.5. Será Registrado o **menor preço global**, nos termos do **Anexo I e VIII deste Edital**.

17.4.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.4.7- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A melhor proposta terá seus preços registrados em seus valores unitários e global, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I e VIII, mediante a formalização de ata de registro de preços.

18.2. A Secretaria Municipal de Administração convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de adjudicação e homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital

18.3. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

18.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

18.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de Laranjal Paulista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

18.7 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

previamente à assinatura da ata, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, nos termos da Lei 147/2014, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

18.7.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **16.9**;

18.7.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

18.8- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18.9 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

18.10 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

18.11 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12 - O foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

19- DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

19.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.135 de 21 de fevereiro de 2.006.

19.3 - A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano. (Súmula 34 do TCE/SP)

20 – DAS CONTRATAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, sendo observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

20.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade ou puderem ser atualizadas pela Internet, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

20.5. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria dos Serviços Públicos Municipais e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

20.6. - O prazo de vigência para a execução dos serviços constantes do presente **OBJETO** será de até **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato e recebimento da **Ordem de Serviços**.

20.7. Os serviços serão executados, de acordo com as necessidades, contados da solicitação do pedido da Secretaria dos Serviços Públicos Municipais, num prazo de até 10 (dez) dias.

20.7.1. O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.

20.8. As medições serão efetuadas mensais e/ou única sendo executadas conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Laranjal Paulista e a empresa licitante contratada, considerando os quantitativos, preços unitários e globais contratados e executados.

20.9. A empresa vencedora deverá permitir que os técnicos da Prefeitura realizem vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

20.9.1. A entrega parcial ou total das obras e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

20.9.1.1. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

20.9.1.2. No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

20.9.1.3. Ato ou fato da Administração Municipal, que possua criar óbices ao andamento normal das obras e serviços.

20.9.1.4. O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

20.10. A licitante vencedora do certame, deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, Planilha de Custos detalhada, indicando o valor do custo de cada item, o valor da proposta de cada item, % de lucro de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

21 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

21.1 – Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até os locais de entrega.

21.2 – Arcar com todas as despesas relativas aos tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

21.3 – Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa detentora da ata, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

22 - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 - A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

22.2 - As medições serão apresentadas pela CONTRATADA através de Planilha demonstrativa dos serviços.

22.3 - Após a conferência, os serviços serão liberados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. O pagamento será efetuado à Contratante pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura.

22.4. Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado em até 10 dias, após o recebimento do documento fiscal pela unidade requisitante, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

23 - DAS SANÇÕES

23.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

23.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

23.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

23.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

23.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

23.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

23.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres da autarquia, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

24.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais, etc.

24.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

24.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.

24.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

24.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

24.6.2. A empresa detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

25 - DAS INFORMAÇÕES

25.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

26-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

26.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

27.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

27.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

27.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

27.5 – Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE ou e-mail.

27.6 – Serão aceitos recursos e impugnações enviados via fac-símile, correio, eletronicamente através de e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou protocolado junto ao setor competente, exceto termo de renúncia relativo a habilitação e proposta.

27.7- Não serão aceitos depósitos bancários para recolhimento do Edital e seus anexos, o qual deverá ser protocolizado junto ao setor competente.

27.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente, através do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

27.9 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

27.10- A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

27.11 – A apresentação dos envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

27.12. Fica assegurado ao Município de Laranjal Paulista o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

27.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Laranjal Paulista.

27.18. O valor estimado do objeto desta licitação será de R\$ 2.713.778,11 (dois milhões, setecentos e treze mil, setecentos e setenta e oito reais e onze centavos).

27.19 - A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Laranjal Paulista, 26 de Janeiro de 2.022.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se em virtude da Eficientização Energética no Município de Laranjal Paulista, que consiste na prestação de serviços de substituição de pontos de iluminação existentes no parque de iluminação pública do município por luminárias e/ou equipamentos modernos, de melhor desempenho e maior eficiência energética para assegurar melhores níveis de iluminamento e a grande redução do consumo.

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços – Empreitada de Menor Preço Global.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
Projeto executivo de instalações elétricas em diversos formatos	UND	15,00
Barra de Led , Corpo Alumínio, IP 66, IK 08, Potencia 55w, Fluxo Luminoso 1.856 LM, RGBW, Índice Reprodução Cor maior 80 tamanho: 1000cm.	UND	9,00
Cabo de cobre Flexível de 2 X 2,5 mm² / 0,6 1KV isolamento HEPR 90°C	M	1.500,00
Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	900,00
Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cabo de cobre Flexível de 3 X 10,0 mm ² , isolamento 0,61/kv - isolamento em HEPR 90°C.	M	900,00
Cabo de cobre Flexível Paralelo de 2 X 2,5 mm ² , isolamento 500V - isolamento em PP 70°C.	M	480,00
Cabo de cobre PP de 3 X 1,5 mm ² , isolamento 500V - isolamento em PP 70°C.	M	1.140,00
Cabo de cobre PP de 3 X 2,5 mm ² , isolamento 500V - isolamento em PP 70°C.	M	2.970,00
Cabo de cobre PP de 3 X 4,0 mm ² , isolamento 500V - isolamento em PP 70°C.	M	1.800,00
Cabo de cobre PP de 3 X 6,0 mm ² , isolamento 500V - isolamento em PP 70°C.	M	900,00
CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA SEM FUNDO DE 30 X 30 X 30 COM TAMPA EM CONCRETO SEM FUNDO.	UND	120,00
CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA SEM FUNDO DE 25 X 25 X 25 COM TAMPA EM CONCRETO SEM FUNDO.	UND	42,00
Caixa de Passagem em Alumínio com tampa tamanho 20 X 20 X 20cm - PROVA DE UMIDADE	UND	72,00
Caixa de Passagem em Alumínio com tampa tamanho 30 X 30 X 30 cm - PROVA DE UMIDADE	UND	72,00
CONCRETO PREPARADO NO LOCAL - FCK = 20MPA	M ³	27,00
Concreto usinado, fck = 25 Mpa - Traço Bombeável	M ³	27,00
Condutor: Cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 2 ou 3, diâmetro Ø16 mm - conforme NBR 6524 - NBR 534	M	600,00
Condutor: Cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento classe 2 ou 3, diâmetro Ø10mm - conforme NBR 6524 - NBR 534	M	1.200,00
CONECTOR COMP 4- 2/ 1,5- 10mm ² (CAH 35 A 10) (01 P/POSTE)	UND	240,00
CONECTOR EMENDA TORÇÃO 1,5 a 6,0mm ² (5 POR POSTE)	UND	1.200,00
CONTATOR POTENCIA 22 A /25 A 2 NA 220V 50/60HZ	UND	18,00
Cruzeta leve fabricada em aço para sustentação de 02 projetores . Fixada ao topo do poste através de parafusos, inclusos na cruzeta , para postes de diâmetro no topo de 60 a 139 mm .Acabamento galvanizado a fogo, conforme NBR 6323. com medidas de 1500mm x 500mm x500mm cantoneira de 1.1/2".	UND	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cruzeta leve fabricada em aço para sustentação de 04 projetores . Fixada ao topo do poste através de parafusos, inclusos na cruzeta , para postes de diametro no topo de 60 a 139 mm .Acabamento galvanizado a fogo, conforme NBR 6323. com medidas de 2.200 mm x 500mm x500mm cantoneira de2".	UND	6,00
Disjuntor termomagnético, Bipolar 220/380 V, corrente de 32 A	UND	18,00
Disjuntor termomagnético, Bipolar 220/380 V, corrente de 60 A	UND	18,00
Disjuntor termomagnético, Unipolar 127/220 V, corrente de 20 A	UND	18,00
Disjuntor termomagnético, Unipolar 127/220 V, corrente de 35 A.	UND	18,00
Driver para Led componentes Tensão de Entrada: 12-24VAC ou 12-24VDC Tensão de saída: 20-36VDC Corrente de Saída: 3600mA ±5% Compatibilidade: 1 LED de 120W(10*10) Dimensões LxWxH [mm]: 197x67x44 Peso [g]: 1200	UND	15,00
Eletroduto de PVC corrugado flexível Reforçado alta resistencia, diâmetro Ø (1 1/4").	M	1.380,00
Eletroduto de PVC corrugado flexível Reforçado alta resistencia, diâmetro Ø (3/4")	M	750,00
Eletroduto de PVC rígido roscável de Ø 1 1/4' - com acessórios	M	120,00
Eletroduto de PVC rígido roscável de Ø 1' - com acessórios	M	150,00
Eletroduto de PVC rígido roscável de Ø 3/4' - com acessórios	M	300,00
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA BIFASICA 60A COM POSTE DE CONCRETO DE 7,50M , INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO, PADRÃO CONCESSIONARIA .	UND	18,00
FOTOCELULA SOLAR-RELÊ FOTOELÉTRICO INCLUSO A BASE PARA 3 PINOS, 220V 1NF 1200VA - 60HZ	UND	240,00
GLOBO DECORATIVO ESFERICO NA COR BRANCA LEITOSO DIAMETRO Ø 300mm de PVC - PARA POSTINHO DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS.	UND	90,00
Haste Copperweld para Aterramento com Conector 2.40m - 3/8"	UND	36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

LÂMPADA DE LED (BULBO) PARA USO EM SOQUETE E-27/ E-40 POTENCIA DE 45W - 6.500 K- 3600 lumens.	UND	210,00
Lâmpada de vapor metálico tubular, base G12 de 150 W	UND	120,00
Lâmpada vapor de sódio alta pressão, potência nominal 250W, tipo de base E- 40, tipo de bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco, fluxo luminoso mínimo de 31.573 lumens, eficiência luminosa mínima 124 LM/W, temperatura de cor mínima 2000K, vida média útil de 48.000hs.	UND	150,00
Lâmpada vapor metálica alta pressão, potência nominal 400W, tipo de base E- 40, tipo de bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco, fluxo luminoso mínimo de 49.600 lumens, eficiência luminosa mínima 124 LM/W, temperatura de cor mínima 2000K, vida média útil de 48.000hs.	UND	150,00
Lâmpada vapor metálica alta pressão, potência nominal 250W, tipo de base E- 40, tipo de bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco, fluxo luminoso mínimo de 31.573 lumens, eficiência luminosa mínima 124 LM/W, temperatura de cor mínima 2000K, vida média útil de 48.000hs.	UND	120,00
LOCAÇÃO DE BETONEIRA 320 LITROS COM 220 VOLTS (Diária)	DIÁRIA	120,00
CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	100,00
LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	M/MÊS	180,00
Locação de Marteleto Rompedor 30 kg Elétrico 220 volts (Diária)	DIÁRIA	120,00
Locação de Caminhão Com Cesto aéreo, com Operador com lança com altura máxima de 13,50m, com capacidade do cesto para 136 kg, e com ângulo de giro de 360°	HORA	720,00
Locação de Caminhão Munk , com Operador com lança de até no máximo de 17,00m, com capacidade de carga para 11 Toneladas , com ângulo de Giro de 334°.	HORA	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Luminaria Decorativa, Utilizando tecnologia led (light emitting diode)com design diferenciado para praças e jardins, luminária com corpo em alumínio injetado de esp. 2mm, com temperatura cor 5.000k, IP66/220V(50~60Hz, padrão/Branco Brilho/45°x 140° e potencia maxima da luminária de 74W, 10.092 lm, 200 x 850mm -Garantia = 5 anos,conforme Termo de Referencia.	UND	36,00
Luminaria Ornamental com design diferenciado para praças e jardins, luminária com corpo em alumínio fundido com formato de disco, uma cúpula (tampa) repuxada côncava de fechamento. Fonte de luz de tecnologia LED, com Eficácia = 100LM/W, alimentada a 220V/60Hz, IP 66 - Potência máxima de 70W, Vida Útil =50.000hs, Garantia =5 anos,conforme Termo de Referencia.	UND	36,00
Luminária Ornamental com design diferenciado para praças e jardins, luminária com corpo com base cilíndrica ligada a 3 hastes com formato de torção que suportam uma cúpula em forma de disco, todos os materiais em alumínio. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa em forma de disco côncavo em alumínio estampado, difusor em vidro plano. Fonte de Luz Tecnologia LED, com Eficacia = 100LM/W, IP66 Potencia Maxima 80W, vida útil=50.000hs, Garantia=5 anos, Conforme Termo de Referencia.	UND	36,00
Luminária Ornamental com tecnologia de LED para instalação em topo de poste, com fluxo luminoso mínimo de 10.000 lm, potência máxima de 100 W, eficiência mínima de 120 lm/w, bivolt automático (90 A 240V), Temperatura de cor 5000K, IP 66-Vida útil mínima de 60.000 horas, Garantia 5 ANOS, Conforme Termo de referência.	UND	20,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	30,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	30,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	30,00
Luminária pública fechada integrada com corpo único em liga de alumínio injetado a alta pressão, com dimensões e pesos reduzidos, para uso com lâmpadas Vapor de Sódio 70, 100 e 150Watts E40 com alojamento para equipamentos auxiliares, base para relé embutida na parte superior do corpo, vedação do conjunto e grau de proteção mínimo IP 65 Total (corpo ótico e alojamento para equipamentos auxiliares).	UND	42,00
Nucleo fabricado em aço 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT para fixação de luminária de 01 pétala, com acabamento para Galvanização a Fogo, Medida Topo do Poste Ø 60,3mm.	UND	12,00
Nucleo fabricado em aço 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT para fixação de luminária de 02 pétalas, com acabamento para Galvanização a Fogo, Medida Topo do Poste Ø 60,3mm.	UND	12,00
Nucleo fabricado em aço 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT para fixação de luminária de 04 pétalas, com acabamento para Galvanização a Fogo, Medida Topo do Poste Ø 60,3mm.	UND	9,00
Nucleo fabricado em aço 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT para fixação de luminária de 03 pétalas, com acabamento para Galvanização a Fogo, Medida Topo do Poste Ø 60,3mm.	UND	9,00
PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM (Reparos em Calçada)	M2	90,00
POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H= 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UND	12,00
Poste Reto telecônico em aço SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT galvanizado a fogo, com sistema de fixação para engastamento ao solo, Altura útil: 12,00 metros,	UND	30,00
Poste telecônico Reto em aço SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT galvanizado a fogo de Engastar, com diametro nominal no topo de =60,3MM, Altura útil de 3,00m	UND	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Poste telecônico Reto em aço SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT galvanizado a fogo de Engastar, com diâmetro nominal no topo de =60,3MM, Altura útil de 4,00m	UND	30,00
Poste telecônico Reto em aço SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT galvanizado a fogo, de Engastar para luminária, altura útil de 8,00 m	UND	30,00
Poste telecônico Reto em aço SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT galvanizado a fogo, de Engastar para luminária, altura útil de 10,00 m	UND	30,00
Poste Tipo Ornamental com altura Útil de 3,00 m engastado, produzido em aço carbono galvanizado e pintado, Ø60,3mm, com 02 Luminárias em Policarbonato prismático de alta resistência, com soque E40 ou E27, para Lâmpadas de Led bulbo .	UND	20,00
Poste Tipo Ornamental com altura útil de 4,00 m engastado, produzido em aço carbono galvanizado e pintado, com acabamento em pintura eletrostática com tinta poliéster a pó, Ø60,3mm, com 02 Globo tipo leitoso de polietileno Ø300mm , com soque E40 ou E27, para Lâmpadas de Led bulbo .	UND	20,00
POSTE COLONIAL (TIPO GIRAFÁ) 2,44M DUPLO C/ GLOBO DE POLIETILENO, 2 Lâmpada Ultra Led 40w Alta Potência Branca BIVOLT	UND	70,00
POSTE COLONIAL (TIPO GIRAFÁ) 2,44M SIMPLES C/ GLOBO DE POLIETILENO 1 Lâmpada Ultra Led 40w Alta Potência Branca BIVOLT	UND	30,00
Protetor de surtos para luminaria led componentes Suportabilidade a correntes de surtos de 12 kA @ 8/20 us; - Suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV @ 1,2/50 us; - Ligação em série ou paralelo com a carga; - Desconexão da carga ao final da vida útil na ligação Série; - Varistores protegidos termicamente; - Peso 75grs; - Dimensões 49x25x56(CxLxA)	UND	30,00
Quadro de Comando Metálico 50x40x20 IP 40 sobrepor Uso Externo sem Componentes	UND	18,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL EM CHAPA METÁLICA - PARA DISJUNTORES 16 DIN/12 Bolt-on - 150A - SEM COMPONENTES. SOBREPOR EXTERNO	UND	21,00
Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150 W / 220 V - 41.08.230	UND	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250 W / 220 V - 41.08.250	UND	60,00
Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 W / 220 V - 41.08.450	UND	45,00
Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V - 41.08.460	UND	45,00
RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO COM ROSCA E-27	UND	90,00
Refletor com tecnologia de LED com fluxo luminoso de 52.000 lúmens, potência de 400W, com eficiência luminosa mínima de 130 lm/w. bivolt automático (90 A 240V), Temperatura de cor entre 3.000 A 6.000K, Vida útil mínima de 60.000 horas, Garantia 5 ANOS, Conforme Termo de referência.	UND	12,00
Refletor com tecnologia de LED com fluxo luminoso de 24.000 lúmens, potência de 200 W, com eficiência luminosa mínima de 120 lm/w. bivolt automático (90 A 240V), Temperatura de cor entre 3.000 A 6.000K, Vida útil mínima de 60.000 horas, Garantia 5 ANOS, Conforme Termo de referência.	UND	18,00
Remoção de base de disjuntor tipo QUIK-LAG	UND	18,00
Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	M3	90,00
Remoção de lâmpada	UND	180,00
Remoção de manopla de comando de disjuntor	UND	18,00
Remoção de poste metálico	UND	36,00
Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	162,00
Remoção de reator para lâmpada	UND	360,00
Remoção de relé	UND	360,00
Remoção de terminal modular (mufla) tripolar ou unipolar	UND	18,00
Remoção de terminal ou conector para cabos	UND	360,00
Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	M	480,00
SOLDA ESTANHO FIO 1,0MM 60X40 AZ ROLO 500GRS .	UND	12,00
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1,0"), inclusive conexões	M	108,00
---	---	--------

2. Especificação Técnica das Luminárias

Normas e Padrões técnicos

Todas as LUMINÁRIAS fornecidas no âmbito deste Termo de Referência deverão observar às normas abaixo especificadas e normas vigentes relacionadas ao objeto licitado:

ABNT3-NBR 5101: Iluminação Pública – Procedimento;

ABNT NBR 5123: Relé Foto controlador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;

ABNT IEC/TS 62504: Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

ABNT NBR IEC 61643-1: Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão – Parte 1: Dispositivo de proteção conectado a um sistema de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;

ABNT-NBR 5426: Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;

ABNT-NBR 5461: Iluminação – Terminologia;

ABNT-NBR 6323: Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;

ABNT-NBR 7398: Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;

ABNT-NBR 10476: Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;

ABNT-NBR 11003: Tintas - Determinação da aderência - Método de ensaio;

ABNT-NBR 15129: Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

ABNT NBR 16026: Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;

ABNT-NBR ISO/IEC 17025: General requirements for the competence of testing and calibration laboratories;

ABNT NBR IEC 60529: Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);

ABNT-NBR IEC 60598-1: Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ABNT NBR IEC 60598-2-3: Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;

ABNT NBR IEC 61347-2-13: Dispositivo de controle da lâmpada – Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;

ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição – 02.111-AD/ES-07b;

ABNT NBR IEC 62031: Módulos de LED para iluminação em geral — Especificações de segurança;

ANSI/NEMA/ANSLG C78.377: Specifications for the Chromaticity of Solid State Lighting Products;

ANSI C136.41: American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment – Dimming Control Between an External Locking Photocontrol and Ballast or Driver;

ANSI C 136.15: American National Standard for Roadway and Area Lighting Equipment— Luminaire Field Identification;

02.111-EG/RD-055 – Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;

02.118-CEMIG-311: Fornecimento de documentação técnica para a CEMIG – Procedimento;

ASTM G 154: Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) Lamp Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials;

ASTM D 3418: Standard Test Method for Transition Temperatures of Polymers By Differential Scanning Calorimetry;

EN 55015: Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;

CIE 84: Measurement of Luminous Flux;

CISPR 15: Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment;

EN 61000-3-2: Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);

IEC 61000-3-3:2013: Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ISO 2859-1: Sampling procedures for inspection by attributes - Part 1: Sampling schemes indexed by acceptance quality limit (AQL) for lot-by-lot inspection;

IEC 60061-3: Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges;

IEC 61000-3-2: Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase);

IEC 62722-2-1: Luminaire performance – Part 2-1: Particular requirements for LED luminaires, Ed. 1.0;

ABNT NBR IEC 62722-2-1: Desempenho de luminárias – Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;

IEC 62384 DC or AC supplied electronic control gear for LED modules: Performance requirements;

IEC 62471 Photobiological safety of lamps and lamp systems;

IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11;

IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;

IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);

IEC 61347-1 - Lamp control gear – Part 1: General and safety requirements;

INMETRO/MDIC Portaria Nº 20 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

2.1. REQUISITOS CONSTRUTIVOS

2.2.1. Corpo

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão ou alumínio extrudado.

2.2.2. Refrator



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

O conjunto ótico da luminária LED deve ser fechado com um refrator em vidro temperado garantindo o grau de proteção previsto neste documento IP66.

2.2.3. Encapsulamento do LED

O encapsulamento dos LED's das luminárias deve ser cerâmico. Não será admitida tecnologia COB LED (Chip On Board).

2.2.4. Sistema óptico secundário

O sistema óptico secundário deve ser confeccionado em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries, não devendo apresentar impurezas de qualquer espécie. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%.

2.2.5. Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

2.2.6. Juntas de vedação

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada 50.000 horas.

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

2.2.7. Dissipadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

2.2.8. Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

2.2.9. Alojamento

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão.

2.2.10. Conexões:

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).

2.2.11. Fiação:

Cabo isolado de cobre flexível, PVC, 1,5mm², mínimo 750V de isolamento, formação mínima com 7 fios, mínimo 50cm de comprimento fora do braço da luminária. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos.

Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

2.2.12. Módulo LED:

Serão admitidas as seguintes tecnologias:

2.2.13. Dispositivo ótico

Deverá ser constituído de lentes resistentes à alta temperatura e resistentes à radiação ultravioleta e infravermelha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.2.14. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK):

Mínimo IK-08. Vidro com espessura mínima de 4 mm.

2.2.15. Temperatura de Operação:

A luminária deverá operar sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos, no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C.

2.2.16. Montagem:

As luminárias devem possibilitar a fixação em topo de poste de 48 a 60,3 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox. A fixação deverá ser diretamente na luminária, sem utilização de adaptadores.

2.2.18. Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

2.2.19. Resistência à força do vento:

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

2.2.20. Resistência ao torque dos parafusos e conexões:

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

2.2.21. Tomada integrada de 3 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador, conforme ANSI C136. 41.

2.2.22. Conexão entre Controlador Integrado 1-10V

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 1-10V preparados para a conexão.

2.2.23. Identificação: Marcação e Acondicionamento

Marcação das luminárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60598-1 e da ABNT NBR IEC 62031, complementado pelo número de série individual de fabricação e modelo da luminária. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo.

Marcação no controlador

O controlador deve possuir marcação conforme ABNT IEC 61347-2-13, ABNT NBR 16026 e IEC 62384.

2.2.24. Folheto com instruções de uso

Cada luminária deve ser acompanhada de um folheto redigido em português, contendo as seguintes informações:

- a) nome e ou marca do fornecedor;
- b) modelo ou código do fornecedor;
- c) classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- d) potência nominal, em watts;
- e) faixa de tensão nominal, em volts;
- f) frequência nominal, em hertz;
- g) país de origem do produto;
- i) instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- j) informações sobre o importador ou distribuidor;
- k) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de cinco (5) anos;
- l) data de validade para armazenamento: indeterminada;
- m) classe de proteção contra choque elétrico;
- n) etiqueta ENCE quando houver;
- n) Selo Procel quando houver;
- o) orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria solicitada na ABNT NBR IEC 60598-2-3
- p) diagrama elétrico de ligação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.2.25. Acondicionamento

As luminárias devem ser acondicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento. As embalagens devem ser identificadas externamente com as seguintes informações, marcadas de forma legível e indelével:

- a) nome e/ou marca do fabricante;
- b) modelo ou tipo da luminária;
- c) destinatário (sigla PMC – Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista);
- d) número do Pedido de Compra (ou documento similar); massa bruta do volume, em quilogramas;
- e) outras informações que o Pedido de Compra (ou documento similar) exigir.

2.2.26. Requisitos Técnicos Gerais

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

Tensão Nominal de Alimentação

As luminárias deverão ser fornecidas em tensão nominal de 120V a 277V (corrente alternada). Deve-se considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.

Fator de Potência:

Mínimo de 0,96 (considerando THD)

Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD):

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

Frequência Nominal: 60Hz

Eficiência luminosa mínima: Mínimo 130lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária.

Ângulo de abertura do fecho luminoso: Tipo II Média. Com controle de distribuição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

totalmente limitada (fullcut-off) ou limitada.

***Driver: Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (1 a 10 V).
Possuir a função CLO (Constant Light Output) para que o fluxo da luminária seja constante durante toda a vida do produto.***

Protetor de surto (DPS): A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%

Temperatura de Cor Correlata (TCC): Valor Nominal declarado de 4.000 K, admitindo o Valor mínimo de 3.746K e o Valor máximo de 4.350 K.

Vida útil do Conjunto: Mínimo de 50.000 horas

Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas).

Classe de Isolamento elétrico: Classe I

Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade...

Altitude não superior a 1.500m;

Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a +35°C;

Temperatura do ambiente entre -5°C e +45°C;

Umidade relativa do ar até 100%;

Pressão do vento não superior a 700 Pa.

2.2.27. Durabilidade dos Componentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer ao item “B.6.2 - Manutenção do fluxo luminoso da luminária” do ANEXO I-B – “Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED” da Portaria Inmetro Nº 20/2017.

2.2.28. Requisitos Fotométricos

Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software de cálculo para iluminação (Ex: **DIALux** software gratuito).

Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto) e braços para iluminação pública aplicável, compondo, assim, um cenário de simulação. Todos os cenários de simulação necessários de serem demonstrados pelo licitante estão representados nas figuras do cenário de simulação I, II, III, IV e V, onde cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de **iluminância** e **uniformidade** definidos pela NBR 5101:2012.

Para análise dos resultados, através de simulações em software, deverão ser considerados pontos de medição e de cálculo conforme definição **da NBR 5101:2012**, constituindo uma matriz.

Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,80.

2.2.29. Referencias Técnicas das luminárias decorativas praças e espaços públicos:

2.2.29.1. Luminária Decorativa, luminária com design diferenciado para praças e jardins, luminária com corpo com base cilíndrica ligada a 3 hastes com formato de torção que suportam uma cúpula em forma de disco, todos os materiais em alumínio. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa em forma de disco côncavo em alumínio estampado, difusor em vidro plano, com um índice de proteção mínimo IP66 e uma resistência ao impacto IK08 (vidro plano de no mínimo 4mm). Fonte de luz de tecnologia LED, óptica assimétrica, com um fluxo luminoso mínimo de 9.100 lumens, tensão de 120 a 277V/60Hz, com potência mínima de 70W e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

máxima de 80Watts, temperatura de cor 4000k, IRC (índice de reprodução de cores) superior a 70. Dissipador em alumínio integrado no bloco óptico (conceito LEDbox) que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida útil. Esta LEDbox deve possuir o índice de proteção IP66 e permitir uma fácil substituição, fixada apenas com parafusos em aço inox. Driver IP66 com rendimento superior a 90%, distorção harmônica inferior a 20%, fator de potência igual ou superior a 0,95. Garantia de todos os componentes superior a 5 anos com um tempo de vida útil estimado de 50.000h de utilização. A luminária deve possuir protetor de surto no mínimo de 10Kv/10KA. Devem ser apresentados os relatórios de ensaios em laboratório: relatório LM-79 (laboratório acreditado no INMETRO) que comprove o fluxo luminoso, IP66 (lab. acreditado no INMETRO) e relatório completo LM-80 e Certificação PR20 Inmetro ativo.

2.2.29.2. Luminária Decorativa, luminária com design diferenciado para praças e jardins, luminária com corpo com base redonda em forma de disco, todos os materiais em alumínio. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa em forma de disco côncavo em alumínio estampado. Composta por quatro ópticas dispostas a 360º distanciadas entre si 90º, com um índice de proteção IP66 e uma resistência ao impacto IK08. Fonte de luz de tecnologia LED, distribuição fotométrica de cada uma das ópticas assimétrica, com um fluxo total luminoso mínimo de 9.100 lumens, alimentada a 220V/60Hz, com consumo máximo de 70W, temperatura de cor 4000k, IRC (índice de reprodução de cores) superior a 70. Driver IP66 com rendimento superior a 90%, distorção harmônica inferior a 20%, com uma intensidade de corrente de funcionamento inferior a 1.05 mA, e um fator de potência igual ou superior a 0,95. Todas as ligações entre driver devem ser efetuadas com conector com selagem térmica e um plug-in macho-fêmea IP66. Garantia de todos os componentes superior a 5 anos com um tempo de vida útil estimado de 60000h de utilização. A luminária deve possuir protetor de surto no mínimo de 10Kv. Devem ser apresentados os relatórios de ensaios em laboratório: relatório LM-79 (laboratório acreditado no INMETRO) que comprove o fluxo luminoso, IP66 (lab. acreditado no INMETRO), relatório completo LM-80 e relatório completo LM-80 e Certificação PR20 Inmetro ativo.

2.2.29.3. Luminária com design diferenciado para praças e jardins, luminária com corpo com base cilíndrica cônica ligada a 2 hastes que suportam uma cúpula em forma de disco, todos os materiais em alumínio. Kit eletrônico montado na parte inferior/base da luminária e fechado com uma tampa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

em forma de disco côncavo em alumínio estampado, difusor em vidro plano, com um índice de proteção IP66 e uma resistência ao impacto IK08. Fonte de luz de tecnologia LED, óptica simétrica, com um fluxo luminoso mínimo de 13.000 lumens, alimentada a 120-277/60Hz, com consumo máximo de 100 W, temperatura de cor 4000k, IRC (índice de reprodução de cores) superior a 70. Dissipador em alumínio integrado no bloco óptico que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida útil. Esta Deve possuir o índice de proteção IP66 e permitir uma fácil substituição, fixada apenas com parafusos em aço inox. Driver IP66 com rendimento superior a 90%, distorção harmônica inferior a 10%, com uma intensidade de corrente de funcionamento inferior a 800mA, e um fator de potência igual ou superior a 0,92. Todas as ligações entre driver e placa devem ser efetuadas com conector com selagem térmica e um plug-in macho-fêmea. Garantia de todos os componentes superior a 5 anos com um tempo de vida útil estimado de 50.000h de utilização. A luminária deve possuir protetor de surto no mínimo de 10Kv/10Ka. Devem ser apresentados os relatórios de ensaios em laboratório: relatório completo LM-80 e Certificação PR20 Inmetro ativo.

EXIGÊNCIAS PARA AS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

As especificações completas das luminárias de LED estão dispostas em anexo específico que é parte integrante deste edital o qual deverá ser considerado para ofertar a luminária LED.

Foram contemplados três cenários de vias que deverão serem considerados nos dimensionamentos luminotécnicos, assim como a potência máxima permitida e o nível de iluminância e uniformidade mínima permitida para o Projeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
01	Luminária Decorativa: Deve possuir design diferenciado para praças e jardins, luminária com corpo com base cilíndrica ligada a 3 hastes com formato de torção que suportam uma cúpula em forma de disco, todos os materiais em alumínio. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e		peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

fechado com uma tampa em forma de disco côncavo em alumínio repuxado, difusor em vidro plano temperado ex resistência ao impacto IK08. Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada.; Conjunto ótico fechado com refrator em vidro liso plano temperado; Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries. Transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Proteção IP66 ou superior para o bloco ótico. IP66 ou superior para o driver. IP66 ou superior para o alojamento do driver na luminária. Temperatura de cor de 4000K. Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (Metal Core Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro; Não serão aceitos LEDs do tipo COB (Chip On Board) ou LEDs do tipo MIDI Power ou Low Power. Fluxo luminoso mínimo de 9.100 lumens, tensão de 120 a 277V/60Hz, com potência mínima de 70W e máxima de 80Watts, Eficácia Mínima de 130lm/W. IRC (índice de reprodução de cores) superior a 70. Dissipador em alumínio integrado no bloco óptico que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida útil. Este bloco óptico deve permitir uma fácil substituição, fixada apenas com parafusos em aço inox. Driver IP66 ou superior com rendimento superior a 90%, distorção harmônica inferior a 20%, fator de potência igual ou superior a 0,96. Driver deve possuir tecnologia CLO (Constant Light Output), para manter o mesmo fluxo luminoso durante sua vida útil. Garantia de todos os componentes de 5 anos com um tempo de vida útil mínima estimado de 50.000h de utilização. A luminária deve possuir protetor de surto no mínimo de 10Kv/10KA. A base de sustentação da luminária deve permitir a fixação da luminária e ponta superior de poste, através de parafusos em aço inox, em postes padronizados de iluminação pública de 48mm e 60mm. Deve ter certificação PR20 Inmetro para aplicação em iluminação pública. Cor Cinza Escuro.		
--	--	--

Ponto de luz decorativo, poste de iluminação decorativa, design diferenciado para iluminação de vias, praças e jardins.

Poste com 4m em alumínio com pintura epóxi 2000h salt spray, com base quadrada fundida em alumínio fixada ao solo por chumbadores e internamente ao tubo do poste para acabamento superior. Tubo em alumínio de 4m de altura e com 100x100mm; peça fundida em alumínio aparafusada no topo superior do tubo para fecho superior. Luminária, com encaixe a uma altura de 4m, com formato de bloco retangular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Fonte de luz de tecnologia LED (base cerâmica) montados em SMD, com um fluxo luminoso mínimo de 7.050 lumens, alimentada a 120 a 277V/60Hz, com consumo máximo de 60W, IRC (índice de reprodução de cores) superior a 70, temperatura de cor 4000k. Dissipador em alumínio integrado no bloco óptico que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida útil. Este bloco óptico deve permitir uma fácil substituição, fixada apenas com 4 parafusos em aço inox. Driver IP66 com rendimento superior a 90%, distorção harmônica inferior a 20%, fator de potência igual ou superior a 0,90. Todas as ligações entre driver e bloco óptico devem ser efetuadas com conector com selagem térmica. Garantia de todos os componentes de 5 anos com um tempo de vida útil estimado de 60.000h de utilização. A luminária deve possuir protetor de surto no mínimo de 10Kv/10KA.

2.3. Poste de iluminação para praças:

2.3.1. O poste de iluminação deve ser de aço galvanizado a fogo, fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, de seção circular, com solda longitudinal. A chapa deve ser completamente tratada por galvanização a fogo, interna e externamente, de acordo com a norma NBR 6323.

Os postes devem ser do tipo cônico contínuo ou telecônico, e nos modelos curvo simples curvo duplo ou reto, conforme projeto. A altura do poste dependerá de cada projeto específico. A fixação do poste deve ser do tipo engastado no solo ou do tipo com base flangeada.

Quando o poste for do tipo com base flangeada, este deve ser fornecido com chumbadores, porcas e contra-porcas, nas quantidades e dimensões determinadas pelo fabricante, além de gabarito de montagem. Este gabarito servirá para concretar, previamente, os chumbadores na base de concreto. Os chumbadores devem ser externamente galvanizados.

Nos postes com mais de 12 m e com 4 ou mais luminárias podem necessitar de mais de 4 chumbadores. Postes de 15 m a 20 m necessitam de 8 chumbadores.

O poste deve suportar ventos transversais de até 45 m/s, e ser da classe 170, considerando o conjunto de luminárias instalado nele.

Os postes do modelo curvo simples e curvo duplo devem ter as extremidades dos braços com diâmetro de até 60 mm, para encaixe das luminárias de iluminação pública. Os postes de modelo reto devem ser fornecidos com suportes especiais, para instalação no topo do mesmo, que suportarão 1, 2, 3 ou 4 luminárias de iluminação pública. Em ambos os casos, a fixação da luminária deve ser feita através de parafusos de aço inoxidável, com travamento de segurança, que impeçam qualquer rotação ou desprendimento da luminária decorrente de oscilações sofridas pelo poste ou pelo vento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

O poste deve ser projetado para receber a fiação de alimentação elétrica pelo fundo, e permitir que a fiação chegue nas extremidades caminhando pelo seu interior, passando pela janela onde devem ser instalados as luminárias.

2.3.2. Poste de iluminação decorativa, design diferenciado para iluminação de vias, praças e jardins. Poste com 4m em alumínio com pintura epóxi 2000h salt spray, com base quadrada fundida em alumínio fixada ao solo por chumbadores e internamente ao tubo do poste para acabamento superior. Tubo em alumínio de 4m de altura e com 100x100mm; peça fundida em alumínio aparafusada no topo superior do tubo para fecho superior. Luminária, com encaixe a uma altura de 4m, com formato de bloco retangular. Fonte de luz de tecnologia LED (base cerâmica) montados em SMD, com um fluxo luminoso mínimo de 7050 lumens, alimentada a 220V/60Hz, com consumo máximo de 60W, IRC (índice de reprodução de cores) superior a 70, temperatura de cor 5000k. Dissipador em alumínio integrado no bloco óptico que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida útil. Este bloco óptico deve permitir uma fácil substituição, fixada apenas com 4 parafusos em aço inox. Driver IP66 com rendimento superior a 90%, distorção harmônica inferior a 20%, fator de potência igual ou superior a 0,90. Todas as ligações entre driver e bloco óptico devem ser efetuadas com conector com selagem térmica. Garantia de todos os componentes de 5 anos com um tempo de vida útil estimado de 60000h de utilização. A luminária deve possuir protetor de surto no mínimo de 10Kv. Devem ser apresentados os relatórios de ensaios da luminária, efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO que comprovem as características especificadas. São esses ensaios os seguintes:

Relatório LM-80

Índice de Proteção do bloco óptico

2.4. Do fornecimento de projetos de iluminação para aprovação Técnica junto a Concessionária Local

2.4.1. Composição, Especificações e Quantificação Técnica:

Elaboração e Aprovação de Projeto junto à concessionária local Elektro fornecimento de Projetos, mapa com pontos, especificação de material, fornecedor e ART Engenheiro Elétrico para a substituição de Luminárias no parque de iluminação do município de Laranjal Paulista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

- A-)** Elaboração e Aprovação junto a Concessionária local Elektro.
- B-)** Mapa com Indicação das Ruas e ou Avenidas dos Pontos a serem instalados.
- C-)** Especificação do Material (Luminária Viária).
- D-)** Especificação do Fornecedor /Fabricante da Luminária.
- E-)** ART do Engenheiro Responsável.
- F-)** Endereço das Ruas e Avenidas a serem instaladas as novas Luminárias viárias.

2.4.2. Local e condições gerais de fornecimento:

Os Projetos Aprovados deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, na cidade de Laranjal Paulista - SP, CEP: 18.500-000, em conformidade com o Projeto Executivo.

2.4.3. Para a execução dos serviços de projetos e aprovação, caberá preliminarmente à contratada a elaboração e apresentação do Projeto Executivo, para a devida aprovação se necessária pela concessionária de energia elétrica local, Elektro.

2.4.4. Da Apresentação das Amostras e Ensaios:

2.4.4.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar como amostra, 1 (uma) unidade de cada um dos itens licitados, conforme itens listados abaixo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado do pregão para análise pelos técnicos competentes. Itens a serem apresentados conforme planilha orçamentária:

Itens para Luminárias Decorativas: 1.54.

2.4.4.2. A não apresentação das amostras ou inadequação às exigências técnicas especificadas neste termo de referência ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do material da empresa vencedora.

2.4.4.3. Deverão ser entregues, junto com as amostras, relatórios de ensaio de tipo para aprovação das mesmas, ou certificado Inmetro PR20, antes da homologação do vencedor do processo licitatório. Ensaios devem contemplar:

Fluxo luminoso. Curvas de distribuição fotométrica; Intensidade luminosa; Características elétricas;

Eficiência energética; Índice de Reprodução de Cor (IRC); Temperatura de cor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.4.4.4. Os ensaios deverão vir acompanhados das respectivas curvas, tabelas, arquivo IES e demais documentos correlatos.

2.4.4.5. Todos os ensaios deverão ser executados em laboratórios acreditados pelo INMETRO.

2.4.4.6. Deverá ser apresentado o Relatório de simulação - em software padrão de iluminação pública - DIALux, contendo a simulação da luminária.

2.4.4.7. Em simulação eletrônica com a curva IES da luminária, deverão ser comprovadas os índices de iluminação solicitados nos cenários descritivos no certame.

2.4.4.8. Estes índices serão comprovados através de medições quando da instalação das luminárias no local da obra.

2.5. Garantia e Assistência Técnica

2.5.1. 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para qualquer componente da LUMINÁRIA;

2.5.2. Todos os serviços executados e todos os materiais aplicados pela CONTRATADA nos serviços objeto do presente certame, exceto as luminárias de LED que obedecem as condições específicas, deverão ser por ela garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização.

3. DETALHAMENTO DA ATIVIDADE:

3.1. Atividades de Controle e Planejamento: O controle e planejamento das atividades a serem realizadas serão exercidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria dos Serviços Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista a quem caberá:

3.1.1. Emitir as Ordens de Serviços para a empresa CONTRATADA a quem caberá o atendimento dentro dos prazos previstos.

4. DOS MATERIAIS:

4.1. Os materiais e equipamentos substituídos deverão ser transportados pela empresa CONTRATADA para local adequado ao seu armazenamento, disponibilizado por ela para esse fim e/ou indicado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

5. DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E EFICIENTIZAÇÃO

5.1. Os trabalhos de melhoramento e Eficientização energética serão, de forma geral, executados em Regime de Empreitada por Preço Unitário, precedidos do Termo de Referência ou Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

descritiva fornecida pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Quantidade e Preços Unitários proposta e parte integrante deste Termo de Referência, bem como a Especificação Técnica dos Materiais e serviços.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá observar durante a execução dos serviços, os seguintes requisitos técnicos:

5.2.1. Não comprometer a estética urbanística do parque de iluminação pública e/ou praças e equipamentos.

5.2.2. Utilizar modelos de luminárias, QUE DEVERÁ SER APROVADO PELO CONTRATANTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA e todos os laudos e relatórios de ensaios, para todos os itens, subitens e apêndices constantes na Portaria do INMETRO nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, Anexo I-B, Item A – Requisitos Técnicos de Segurança, Anexo IB, item B – Requisitos Técnicos de Desempenho e todos os seus subitens. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios com acreditação do INMETRO para todos os ensaios constantes na portaria supracitada e assinados pelo responsável técnico dos ensaios. Exceção para os casos em que o projeto urbanístico ou as condições locais exijam mais de um modelo; Comprovação da certificação ativa junto a portaria 20 do Inmetro.

5.2.3. Reutilizar materiais e equipamentos que estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro e/ou praças e equipamentos.

5.2.4. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;

5.2.5. Implantar preferencialmente circuito independente.

5.3. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo a Prefeitura promover a sua imediata substituição.

5.4. Após a empresa CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo de sua entrega, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e Fiscalização da empresa CONTRATANTE, as medições dos índices de iluminamento médio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR- 5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no termo de referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

6.1. Deverão estar consignados na proposta e em conformidade com o ANEXO III:

6.1.1. O preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.2. Indicação de B.D.I adotado .

6.1.3. Composição do BDI de preços, admitindo-se exclusivamente os itens:

Garantia, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da empresa e representante legal, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone).

6.1.4. Planilha de Orçamento indicando o número do item, descrição do serviço ou material, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor total do item, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante deste Edital.

6.1.5. Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.1.6. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

6.1.7. A Licitante classificada provisoriamente com o menor Valor Global, deverá apresentar amostras indicadas conforme a especificação técnica do (TERMO DE REFERENCIA) parte integrante deste edital, sendo esta amostra reprovada pela Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a empresa será desclassificada e consequentemente será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente.

6.1.8. As amostras dos materiais para aprovação e classificação deverão ser apresentadas em até **05 (cinco) dias** úteis, a partir da publicação do resultado do pregão, sendo que a empresa licitante classificada terá que enviar os laudos, relatórios de parâmetro de luminância e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

uniformidade global, a serem submetidos à avaliação pela equipe da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, caso as unidades amostradas não sejam aprovadas mediante as condições preestabelecidas no procedimento de testes e demais análises, o licitante será desclassificado.

6.1.9. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra do material, projeto luminotécnico em software padrão de iluminação pública – DIALux com relatório de parâmetros de iluminação (iluminância e uniformidade global), com imagens ilustrativas em 3D da implantação das luminárias. Em simulação eletrônica com a curva IES da luminária, deverão ser comprovadas uma iluminação média igual ou maior que 35LUX, com uniformidade (E_{min}/E_m) de no mínimo 0,45. Considerando postes distanciados 15,0 metros com o ponto de luz a 5,0m de altura em relação ao piso acabado. Estes índices serão comprovados através de medições com a amostra. Os parâmetros de iluminação considerados devem estar conforme normativa ABNT NBR 5101:2012. (laudos e ensaios por laboratórios homologados pelo IMETRO).

6.1.10. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra da Luminária, todos os laudos e relatórios de ensaios, para todos os itens, subitens e apêndices constantes na Portaria do INMETRO nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, Anexo I-B, Item A – Requisitos Técnicos de Segurança, Anexo IB, item B – Requisitos Técnicos de desempenho e todos os seus subitens. Os laudos devem ser emitidos por laboratórios com acreditação do INMETRO para todos os ensaios constantes na portaria supracitada e assinados pelo responsável técnico dos ensaios.

6.1.11. A licitante deverá apresentar também no Envelope PROPOSTA, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança dos serviços, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

6.1.12. A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável, que se obriga:

6.1.12.1. Apresentar, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame, no prazo máximo de **05 (Cinco Dias) úteis** a contar da intimação efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, a AMOSTRA, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e ou CAU, em nome da licitante, dentro de sua validade, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

7.2. Comprovação de Aptidão. A comprovação de capacidade técnica – operacional se dará pela apresentação de:

7.2.1. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou forneceu com satisfação, serviços e materiais equivalentes ou similares conforme planilha orçamentária e termo de referência em características ao objeto desta licitação,

7.2.2. Comprovação. A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente da data prevista para a entrega da proposta, um profissional habilitado nos termos da resolução nº218 do CONFEA que serão responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrados no CREA/SP e ou CAU/SP, detentor de, no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

7.2.2.1. A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/SP e ou CAU/SP, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/SP e ou CAU/SP, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I Lei Federal nº 8.666/93).

7.3. Indicação das instalações do aparelhamento e da equipe técnica da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Arquiteto e Urbanista e ou Engenheiro Civil e um Técnico eletricista qualificado e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade separada de cada profissional.

7.4. O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

em via original ou devidamente autenticada) em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

LUMINÁRIA VIÁRIA PARA PRAÇA

2.2. REQUISITOS CONSTRUTIVOS

2.2.1. Corpo

O corpo das luminárias deve ser confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão ou alumínio extrudado.

2.2.2. Refrator

O conjunto ótico da luminária LED deve ser fechado com um refrator em vidro plano temperado com espessura mínima de 4mm garantindo o grau de proteção previsto neste documento IP66 bem como a redução dos efeitos dos raios UV.

2.2.3. Encapsulamento do LED

O encapsulamento dos LED's das luminárias deve ser cerâmico. Não será admitida tecnologia COB LED (Chip On Board).

2.2.4. Sistema óptico secundário

O sistema óptico secundário deve ser confeccionado em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries, não devendo apresentar impurezas de qualquer espécie. A transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%.

2.2.5. Grau de proteção das luminárias

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

2.2.6. Juntas de vedação

As juntas de vedação devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura mínima de 200°C, devem garantir o grau de proteção especificado neste documento e conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada 50.000 horas.

As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura e de fechamento da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento.

2.2.7. Dissipadores

Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs deverão ser alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser protegidos de forma a não acumular detritos.

2.2.8. Acabamento

Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza ou grafite. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão apresentar o mesmo tipo de pintura e tom do corpo da luminária. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.

2.2.9. Alojamento

Local de instalação de todo equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) a ser instalado internamente à luminária, o qual deverá oferecer fácil acesso por meio de parafusos ou fechos de pressão. Grau de proteção mínimo IP66.

2.2.10. Conexões:

As conexões mecânicas poderão ser fechos de pressão inseridos no próprio corpo da luminária (em aço inox e/ou alumínio) ou parafusos (em aço inox).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.2.11. Fiação:

Cabo isolado de cobre flexível, PVC, 1,5mm², mínimo 750V de isolamento, formação mínima com 7 fios, mínimo 50cm de comprimento fora do braço da luminária. Não serão aceitos conectores do tipo torção ou luva nas emendas dos cabos.

Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.

2.2.12. Módulo LED:

Serão admitidas as seguintes tecnologias:

2.2.13. Dispositivo ótico

Deverá ser constituído de lentes resistentes à alta temperatura e resistentes à radiação ultravioleta e infravermelha. Fotometria Tipo II Média Limitada ou totalmente limitada.

2.2.14. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK):

Mínimo IK-08. Vidro com espessura mínima de 4 mm.

2.2.15. Temperatura de Operação:

A luminária deverá operar sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos, no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C.

2.2.16. Montagem:

As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 33 a 60,3 mm, através de no mínimo 02 (dois) parafusos de fixação de aço inox. A fixação deverá ser diretamente na luminária, sem utilização de adaptadores.

2.2.17. Ajuste do ângulo de montagem:

A luminária poderá permitir ajuste no ângulo de montagem direto na luminária, sem uso de adaptador. Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação luminotécnica de modo a garantir o atendimento à NBR 5101/2012. A simulação luminotécnica, elaborada no software de cálculo para iluminação (Ex: **DIALux** software gratuito), deverá ser apresentada no dia da licitação, conforme instruções contidas neste documento. Os ajustes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ângulo apresentados nas simulações luminotécnicas, caso a luminária permita o ajuste, deverão ser limitados ao intervalo de 0° a 10° (graus). Caso a luminária não possua ajuste de ângulo de montagem direto na luminária, para efeitos de comprovação de atendimento à NBR 5101/2012, por meio de simulação luminotécnica, elaborada no software de cálculo para iluminação (Ex: **Dialux** software gratuito), deverá ser adotado como parâmetro junto ao software o ângulo de 5° (graus).

Na hipótese da luminária permitir a redução ou compensação do ângulo de instalação dos braços de iluminação pública em até 10 graus, deverá fazê-lo sem comprometimento da segurança na montagem.

O dispositivo de fixação deve proteger a extremidade do braço de fixação a fim de evitar a entrada de insetos e água. O uso de tampões e similares é permitido desde que em alumínio.

2.2.18. Resistência à vibração

Deverá ser conforme a ABNT-NBR IEC 60598-1.

2.2.19. Resistência à força do vento:

A luminária deverá suportar esforços de ventos de até 150 km/h.

2.2.20. Resistência ao torque dos parafusos e conexões:

Os parafusos utilizados no corpo da luminária e conexões não deverão apresentar qualquer deformação durante aperto e desaperto ou provocar deformações e/ou quebra do equipamento.

2.2.21. Tomada integrada de 3 posições para relé fotocontrolador

As luminárias devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador, conforme ANSI C136. 41.

2.2.22. Conexão entre Controlador Integrado 1-10V

O controlador integrado dimerizável deve estar com os cabos de controle 1-10V preparados para a conexão.

2.2.24. Identificação: Marcação e Acondicionamento

Marcação das luminárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

As luminárias devem ser marcadas de acordo com as exigências da ABNT-NBR 15129, ABNT-NBR IEC 60598-1 e da ABNT NBR IEC 62031, complementado pelo número de série individual de fabricação e modelo da luminária. Adicionalmente as luminárias devem possuir externamente uma marcação para identificação da potência total conforme ANSI C 136.15 e anexo.

Marcação no controlador

O controlador deve possuir marcação conforme ABNT IEC 61347-2-13, ABNT NBR 16026 e IEC 62384.

2.2.24. Folheto com instruções de uso

Cada luminária deve ser acompanhada de um folheto redigido em português, contendo as seguintes informações:

- a) nome e ou marca do fornecedor;
- b) modelo ou código do fornecedor;
- c) classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- d) potência nominal, em watts;
- e) faixa de tensão nominal, em volts;
- f) frequência nominal, em hertz;
- g) país de origem do produto;
- i) instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- j) informações sobre o importador ou distribuidor;
- k) garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, de cinco (5) anos;
- l) data de validade para armazenamento: indeterminada;
- m) classe de proteção contra choque elétrico;
- n) etiqueta ENCE quando houver;
- n) Selo Procel quando houver;
- o) orientações para obtenção do arquivo IES da fotometria solicitada na ABNT NBR IEC 60598-2-3
- p) diagrama elétrico de ligação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.2.25. Acondicionamento

As luminárias devem ser acondicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento. As embalagens devem ser identificadas externamente com as seguintes informações, marcadas de forma legível e indelével:

- a) nome e/ou marca do fabricante;
- b) modelo ou tipo da luminária;
- c) destinatário);
- d) número do Pedido de Compra (ou documento similar); massa bruta do volume, em quilogramas;
- e) outras informações que o Pedido de Compra (ou documento similar) exigir.

2.3.26. Requisitos Técnicos Gerais

As luminárias deverão ser fornecidas pelo fabricante, completamente montadas e conectadas, incluindo todos componentes e acessórios, prontas para serem ligadas à rede de distribuição.

Tensão Nominal de Alimentação

As luminárias deverão ser fornecidas em tensão nominal de 120V a 277V (corrente alternada) ou range superior. Deve-se considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.

Fator de Potência:

Mínimo de 0,98 (considerando THD)

Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD):

Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2

Frequência Nominal: 60Hz

Eficiência luminosa mínima: Mínimo 140lm/W, considerando fluxo luminoso útil da luminária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Ângulo de abertura do fecho luminoso: Tipo II Média. Com controle de distribuição totalmente limitada (fullcut-off) ou limitada.

Driver: Deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (1 a 10 V). Possuir a função CLO (Constant Light Output) para que o fluxo da luminária seja constante durante toda a vida do produto.

Protetor de surto (DPS): A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%

Temperatura de Cor Correlata (TCC): Valor Nominal declarado de 5.000 K, admitindo o Valor mínimo de 4.746K e o Valor máximo de 5.350 K.

Vida útil do Conjunto: Mínimo de 50.000 horas

Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas).

Classe de Isolamento elétrico: Classe I

Condições de Operação: altitude, temperatura, umidade...

Altitude não superior a 1.500m;

Temperatura média do ar ambiente, num período de 24 horas, não superior a +35°C;

Temperatura do ambiente entre -5°C e +45°C;

Umidade relativa do ar até 100%;

Pressão do vento não superior a 700 Pa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.3.27. Durabilidade dos Componentes

Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). A conformidade do desempenho da luminária para a manutenção do fluxo luminoso deverá obedecer ao item “B.6.2 - Manutenção do fluxo luminoso da luminária” do ANEXO I-B – “Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED” da Portaria Inmetro Nº 20/2017.

2.3.28. Requisitos Fotométricos

Além dos requisitos construtivos e técnicos apresentados, as luminárias deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações no software de cálculo para iluminação (Ex: **DIALux** software gratuito).

Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto) e braços para iluminação pública aplicável, compondo, assim, um cenário de simulação. Todos os cenários de simulação necessários de serem demonstrados pelo licitante estão representados nas figuras do cenário de simulação I, II, III, IV e V, onde cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de **iluminância** e **uniformidade** definidos pela NBR 5101:2012.

Para análise dos resultados, através de simulações em software, deverão ser considerados pontos de medição e de cálculo conforme definição **da NBR 5101:2012**, constituindo uma matriz.

Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,80.

EXIGÊNCIAS PARA AS LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

As especificações completas das luminárias de LED estão dispostas em anexo específico que é parte integrante deste edital o qual deverá ser considerado para ofertar a luminária LED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Foram contemplados três cenários de vias que deverão serem considerados nos dimensionamentos luminotécnicos, assim como a potência máxima permitida e o nível de iluminância e uniformidade mínima permitida para o Projeto.

UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO

8.1 - Para exercício dos serviços contratados, a empresa CONTRATADA deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

GARANTIA

10.1 - Todos os serviços executados e todos os materiais aplicados pela CONTRATADA nos serviços objeto do presente certame, exceto as Luminárias LED que obedecem as condições específicas abaixo, deverão ser por ela garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização.

10.2 - GARANTIA DAS LUMINÁRIAS LED

10.2.1 - A CONTRATADA responderá solidariamente com o(s) fabricante(s), pela garantia de fabricação das luminárias LED instaladas, pelo prazo legal de 05 (cinco) anos;

**ANEXO 02 - DIMENSÕES DOS CARACTERES ALFA-NUMÉRICOS PARA MARCAÇÃO
DA POTÊNCIA DA LUMINÁRIA**

A marcação da potência das luminárias é item obrigatória no modelo proposto, devido a exigência da Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica para instalação na sua rede de distribuição de energia elétrica.

Material da Etiqueta: Adesivo na cor branca de PVC, fonte Arial na cor preta, material com proteção UV. Resistência a Intempérie.

Cotas	Marcação da potência	
	Dimensões (mm)	
	Pequena	Grande
A	25,4 ± 1,6	76,2 ± 1,6
B	9,525 (mínimo)	31,75 (mínimo)
C		
D	3,175 (mínimo)	6,35 (mínimo)



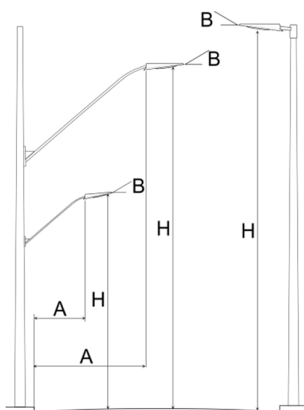
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO 03 - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO – PADRÃO “A”

QUADRO A1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “A”

Item	01				
Tipologia	PADRÃO “A”				
Potência Nominal	68W a 97W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101		Emed (lux)	U (Emin/Emed)	
	Calçada	P2	10	0,25	
	Pista de rodagem	V3	15	0,20	
Cenário para simulação	ESPAÇAMENTO ENTRE POSTES	Comprimento do braço [m] (A)	Inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes: Unilateral	36m	2,4m	5º	7,6m	0,070



Largura da Via: 7m

Largura da Calçada “A”: 2m

Largura Calçada “B”: 2m

Distância/Recuo do poste a pista: 0,50m

2 faixas de rodagem

Luminária por poste: 1

Observação:

- O Padrão A será utilizado nas locais/bairros com tráfego leve/médio.
- **Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,80.**
- **A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.**
- **Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0º a 10º.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

QUADRO A2: CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DO PADRÃO “A”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
	Luminária LED com potência nominal de 68W a 97W; Eficácia Mínima de 150lm/W; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada. Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão ou extrudado; Conjunto ótico fechado com refrator em vidro liso plano temperado; Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries. Transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Proteção IP66 ou superior para o bloco ótico. IP66 ou superior para o driver. IP66 ou superior para o alojamento do driver na luminária; Dissipadores de calor do conjunto dos circuitos e dos LEDs em alumínio; Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) preferencialmente com acesso por meio sem uso de ferramentas (tool less) ou fechos de pressão; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (Metal Core Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro; Não serão aceitos LEDs do tipo COB (Chip On Board) ou LEDs do tipo MIDI Power ou Low Power. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08; Temperatura de Operação: no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Tomada integrada de 3 posições para relé foto controlador; Tensão Nominal de Alimentação: 120V a 277V (corrente alternada); Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD); Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD)<20%: Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequência Nominal: 60Hz; Ângulo de abertura do fecho luminoso: Tipo II Média, Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente à luminária, sem cabos ou conexões aparentes; Protetor de surto (DPS): Mínimo 10KV/12kA; Índice de Reprodução de Cor (IRC):		Peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	Mínimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): Valor mínimo: 4.710K, Valor declarado: 5.000 K, Valor máximo: 5.260K; Vida útil do Conjunto: Mínimo 50.000 horas; Fixação em braço diâmetro de 33 a 60,3 mm. Pode possuir válvula interna de alívio de pressão para melhor troca de calor com o ambiente. Deverá possuir a função CLO (Constant Light Output), ou seja, a luminária deverá manter sempre o mesmo fluxo luminoso durante a vida útil. O driver deve ser programável e dimerizável. Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.		
--	---	--	--

ANEXO 04 - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO – PADRÃO “B”

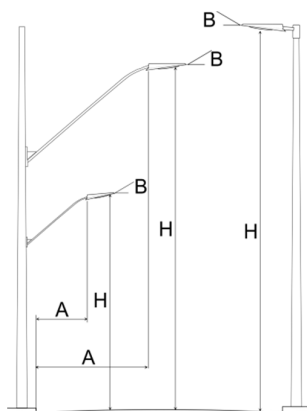
QUADRO B1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “B”

Item	02				
Tipologia	PADRÃO “B”				
Potência Nominal	98W a 137W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101				
	Calçada	P2	10	0,25	
	Pista de rodagem	V2	20	0,30	
Cenário para simulação	ESPAÇAMEN TO ENTRE POSTES	Comprimento do braço [m] (A)	inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Caracterís tica da superfície Pavimento : CIE R3, q0
Disposição dos postes: Unilateral	37m	2,4	5º	7,65m	0,070



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Largura da Via: 9m

Largura da Calçada "A": 2,5m

Largura Calçada "B": 2,5m

Distância/Recuo do poste a pista: 0,50m

3 faixas de rodagem

Luminária por poste: 1

Observação:

- O Padrão B será utilizado nas Vias arteriais de tráfego médio.
- **Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,80.**
- **A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.**
- **Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.**

QUADRO B2:

CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DO **PADRÃO "B"**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
	Luminária LED com potência nominal de 98W a 137W; Eficácia Mínima de 150lm/W; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada. Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão ou extrudado; Conjunto ótico fechado com refrator em vidro liso plano temperado; Sistema óptico		Peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	secundário em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries. Transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Proteção IP66 ou superior para o bloco ótico. IP66 ou superior para o driver. IP66 ou superior para o alojamento do driver na luminária; Dissipadores de calor do conjunto dos circuitos e dos LEDs em alumínio; Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) preferencialmente com acesso por meio sem uso de ferramentas (tool less) ou fechos de pressão; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (Metal Core Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro; Não serão aceitos LEDs do tipo COB (Chip On Board) ou LEDs do tipo MIDI Power ou Low Power. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08; Temperatura de Operação: no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Tomada integrada de 3 posições para relé foto controlador; Tensão Nominal de Alimentação: 120V a 277V (corrente alternada); Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD); Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD)<20%: Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequência Nominal: 60Hz; Ângulo de abertura do fecho luminoso: Tipo II Média, Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente à luminária, sem cabos ou conexões aparentes; Protetor de surto (DPS): Mínimo 10KV/12kA; Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): Valor mínimo: 4.710K, Valor declarado: 5.000 K, Valor máximo: 5.260K; Vida útil do Conjunto: Mínimo 50.000 horas; Fixação em braço diâmetro de 33 a 60,3 mm. Pode possuir válvula interna de alívio de pressão para melhor troca de calor com o ambiente. Deverá possuir a função CLO (Constant Light Output), ou seja, a luminária deverá manter sempre o mesmo		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	fluxo luminoso durante a vida útil. O driver deve ser programável e dimerizável. Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.		
--	---	--	--

ANEXO 04 - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO – PADRÃO “C”

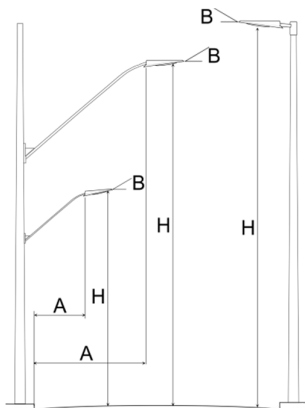
QUADRO C1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “C”

Item	03				
Tipologia	PADRÃO “C”				
Potência Nominal Mínima	138W a 180W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101 Calçada P2 10 Pista de rodagem V1 30 U (Emin/Emed) 0,25 0,40				
Cenário para simulação	ESPAÇAMENTO	Comprimento do braço [m] (A)	inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes:					
Unilateral	35m	2,4m	0º	8m	0,070



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Largura da Via: 8m

Largura da Calçada "A": 2,5m

Largura Calçada "B": 2,5m

Distância/Recuo do poste a pista: 0,30m

3 faixas de rodagem

Luminária por poste: 1

Observação:

- O Padrão C será utilizado nas Vias arteriais de tráfego alto.
- **Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,80.**
- **A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.**
- **Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.**

QUADRO C2:

CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DO PADRÃO "C"

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
	Luminária LED com potência nominal de 138W a 180W; Eficácia Mínima de 150lm/W; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada. Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão ou extrudado; Conjunto ótico fechado com refrator em vidro liso plano temperado; Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à		Peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

radiação ultravioleta e às intempéries. Transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Proteção IP66 ou superior para o bloco ótico. IP66 ou superior para o driver. IP66 ou superior para o alojamento do driver na luminária; Dissipadores de calor do conjunto dos circuitos e dos LEDs em alumínio; Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) preferencialmente com acesso por meio sem uso de ferramentas (tool less) ou fechos de pressão; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (Metal Core Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro; Não serão aceitos LEDs do tipo COB (Chip On Board) ou LEDs do tipo MIDI Power ou Low Power. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08; Temperatura de Operação: no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Tomada integrada de 3 posições para relé foto controlador; Tensão Nominal de Alimentação: 120V a 277V (corrente alternada); Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD); Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD)<20%; Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequência Nominal: 60Hz; Ângulo de abertura do fecho luminoso: Tipo II Média, Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente à luminária, sem cabos ou conexões aparentes; Protetor de surto (DPS): Mínimo 10KV/12kA; Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): Valor mínimo: 4.710K, Valor declarado: 5.000 K, Valor máximo: 5.260K; Vida útil do Conjunto: Mínimo 50.000 horas; Fixação em braço diâmetro de 33 a 60,3 mm. Pode possuir válvula interna de alívio de pressão para melhor troca de calor com o ambiente. Deverá possuir a função CLO (Constant Light Output), ou seja, a luminária deverá manter sempre o mesmo fluxo luminoso durante a vida útil. O driver deve ser programável e dimerizável. Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.		
---	--	--

ANEXO 04 - CENÁRIO DE SIMULAÇÃO – PADRÃO “D”

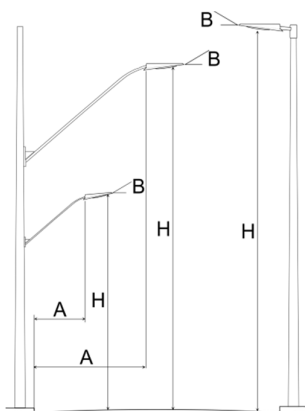
QUADRO D1: CENÁRIO DE SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO DE LUMINÁRIAS PARA ATENDER AO PADRÃO “D”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Item	04				
Tipologia	PADRÃO "D"				
Potência Nominal Mínima	181W a 239W				
Requisitos mínimos de Iluminância e Uniformidade	Classificação NBR 5101 Calçada P1 Emed (lux) 20 U (Emin/Emed) 0,30 Pista de rodagem V1 30 0,40				
Cenário para simulação	ESPAÇAMENTO ENTRE POSTES	Comprimento do braço [m] (A)	inclinação do braço (B)	Altura do ponto de luz [m] (H)	Característica da superfície Pavimento: CIE R3, q0
Disposição dos postes: Canteiro Central	35m	2,4m	5°	9m	0,070



Largura da Via: 9m
 Largura da Calçada "A": 2,5m
 Largura Calçada "B": 2,5m
 Canteiro Central: 2m
 3 faixas de rodagem
 Luminária por poste: 2

Observação:

- O Padrão D será utilizado nas Vias arteriais/transito rápido de tráfego alto.
- **Para as simulações deverá ser considerado fator de manutenção igual a 0,80.**
- **A luminária deverá cumprir simultaneamente todos os critérios previstos nesta especificação técnica.**
- **Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.**

QUADRO D2:

CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DO **PADRÃO "D"**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
	Luminária LED com potência nominal de 181W a 239W; Eficácia Mínima de 150lm/W; Fornecida pelo fabricante, completamente montada e conectada. Corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão ou extrudado; Conjunto ótico fechado com refrator em vidro liso plano temperado; Sistema óptico secundário em policarbonato ou acrílico, injetados a alta pressão e estabilizados para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries. Transparência mínima inicial das lentes deve ser de 85%; Grau de Proteção IP66 ou superior para o bloco ótico. IP66 ou superior para o driver. IP66 ou superior para o alojamento do driver na luminária; Dissipadores de calor do conjunto dos circuitos e dos LEDs em alumínio; Pintura eletrostática em poliéster a pó, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, com camada mínima de 60 micrometros, na cor cinza; Alojamento do equipamento auxiliar (driver, conexões, protetor de surto) preferencialmente com acesso por meio sem uso de ferramentas (tool less) ou fechos de pressão; Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (Metal Core Printed Circuit Board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro; Não serão aceitos LEDs do tipo COB (Chip On Board) ou LEDs do tipo MIDI Power ou Low Power. Resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08; Temperatura de Operação: no mínimo entre temperaturas de -5°C e 45°C; Tomada integrada de 3 posições para relé foto controlador; Tensão Nominal de Alimentação: 120V a 277V (corrente alternada); Fator de potência: Mínimo de 0,98 (considerando THD); Taxa de distorção harmônica de Corrente (THD)<20%: Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2; Frequência Nominal: 60Hz; Ângulo de abertura do fecho luminoso: Tipo II Média, Com controle de distribuição totalmente limitada (full cut-off) ou limitada; Driver: incorporado internamente à luminária, sem cabos ou conexões aparentes; Protetor de surto (DPS): Mínimo 10KV/12kA; Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo 70%; Temperatura de Cor Correlata (TCC): Valor mínimo: 4.710K, Valor declarado: 5.000 K, Valor máximo: 5.260K; Vida útil do Conjunto: Mínimo 50.000 horas; Fixação em braço diâmetro de 33 a 60,3 mm. Pode possuir válvula interna de alívio de pressão para melhor troca de calor com o ambiente. Deverá possuir a função CLO (Constant Light Output), ou seja, a luminária deverá manter sempre o mesmo fluxo luminoso durante a vida útil. O driver deve ser programável e dimerizável. Índice de Depreciação: Mínimo L70 (Perda máxima de 30% do fluxo		Peças



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

	luminoso inicial após 50.000 horas); Garantia do produto 5 (cinco) anos.		
--	--	--	--

2.4. Poste de iluminação para praças e avenidas:

2.3.1. O poste de iluminação deve ser de aço galvanizado a fogo, fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, de seção circular, com solda longitudinal. A chapa deve ser completamente tratada por galvanização a fogo, interna e externamente, de acordo com a norma NBR 6323.

Os postes devem ser do tipo cônico contínuo ou telecônico, e nos modelos curvo simples curvo duplo ou reto, conforme projeto. A altura do poste dependerá de cada projeto específico. A fixação do poste deve ser do tipo engastado no solo ou do tipo com base flangeada.

Quando o poste for do tipo com base flangeada, este deve ser fornecido com chumbadores, porcas e contra-porcas, nas quantidades e dimensões determinadas pelo fabricante, além de gabarito de montagem. Este gabarito servirá para concretar, previamente, os chumbadores na base de concreto. Os chumbadores devem ser externamente galvanizados.

Nos postes com mais de 12 m e com 4 ou mais luminárias podem necessitar de mais de 4 chumbadores. Postes de 15 m a 20 m necessitam de 8 chumbadores.

O poste deve suportar ventos transversais de até 45 m/s, e ser da classe 170, considerando o conjunto de luminárias instalado nele.

Os postes do modelo curvo simples e curvo duplo devem ter as extremidades dos braços com diâmetro de até 60 mm, para encaixe das luminárias de iluminação pública. Os postes de modelo reto devem ser fornecidos com suportes especiais, para instalação no topo do mesmo, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

suportarão 1, 2, 3 ou 4 luminárias de iluminação pública. Em ambos os casos, a fixação da luminária deve ser feita através de parafusos de aço inoxidável, com travamento de segurança, que impeçam qualquer rotação ou desprendimento da luminária decorrente de oscilações sofridas pelo poste ou pelo vento.

O poste deve ser projetado para receber a fiação de alimentação elétrica pelo fundo, e permitir que a fiação chegue nas extremidades caminhando pelo seu interior, passando pela janela onde devem ser instalados as luminárias.

2.3.2. Poste de iluminação decorativa, design diferenciado para iluminação de vias, praças e jardins. Poste com 4m em alumínio com pintura epóxi 2000h salt spray, com base quadrada fundida em alumínio fixada ao solo por chumbadores e internamente ao tubo do poste para acabamento superior. Tubo em alumínio de 4m de altura e com 100x100mm; peça fundida em alumínio aparafusada no topo superior do tubo para fecho superior. Luminária, com encaixe a uma altura de 4m, com formato de bloco retangular. Fonte de luz de tecnologia LED (base cerâmica) montados em SMD, com um fluxo luminoso mínimo de 7050 lumens, alimentada a 220V/60Hz, com consumo máximo de 60W, IRC (índice de reprodução de cores) superior a 70, temperatura de cor 5000k. Dissipador em alumínio integrado no bloco óptico que permita uma dissipação eficaz do calor, não comprometendo a eficiência e eficácia da fonte de luz, durante os anos de vida útil. Este bloco óptico deve permitir uma fácil substituição, fixada apenas com 4 parafusos em aço inox. Driver IP66 com rendimento superior a 90%, distorção harmônica inferior a 20%, fator de potência igual ou superior a 0,90. Todas as ligações entre driver e bloco óptico devem ser efetuadas com conector com selagem térmica. Garantia de todos os componentes de 5 anos com um tempo de vida útil estimado de 60000h de utilização. A luminária deve possuir protetor de surto no mínimo de 10Kv. Devem ser apresentados os relatórios de ensaios da luminária, efetuados em laboratório acreditado pelo INMETRO que comprovem as características especificadas. São esses ensaios os seguintes:

Relatório LM-80

Índice de Proteção do bloco óptico

2.4. Do fornecimento de projetos de iluminação para aprovação Técnica junto a Concessionária Local



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

2.4.1. Composição, Especificações e Quantificação Técnica:

Elaboração e Aprovação de Projeto junto à concessionária local Elektro fornecimento de Projetos, mapa com pontos, especificação de material, fornecedor e ART Engenheiro Elétrico para a substituição de Luminárias no parque de iluminação do município de Laranjal Paulista;

A-) Elaboração e Aprovação junto a Concessionária local Elektro.

B-) Mapa com Indicação das Ruas e ou Avenidas dos Pontos a serem Instalados.

C-) Especificação do Material (Luminária Viária).

D-) Especificação do Fornecedor /Fabricante da Luminária.

E-) ART do Engenheiro Responsável.

F-) Endereço das Ruas e Avenidas a serem Instaladas as novas Luminárias viárias.

2.4.2. Local e condições gerais de fornecimento:

Os Projetos Aprovados deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, na cidade de Laranjal Paulista - SP, CEP: 18.500-000, em conformidade com o Projeto Executivo.

2.4.3. Para a execução dos serviços de projetos e aprovação, caberá preliminarmente à contratada a elaboração e apresentação do Projeto Executivo, para a devida aprovação se necessária pela concessionária de energia elétrica local, Elektro.

2.4.4. Da Apresentação das Amostras e Ensaios:

2.4.4.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar como amostra, 1 (uma) unidade de cada um dos itens licitados, conforme itens listados abaixo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado do pregão para análise pelos técnicos competentes. Itens a serem apresentados conforme planilha orçamentária:

Itens para Luminárias Viárias: 1.11, 1.12, e 1.13

2.4.4.2. A não apresentação das amostras ou inadequação às exigências técnicas especificadas neste termo de referência ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do material da empresa vencedora.

2.4.4.3. Deverão ser entregues, junto com as amostras, relatórios de ensaio de tipo para aprovação das mesmas ou certificado Inmetro PR20, antes da homologação do vencedor do processo licitatório. Ensaios devem contemplar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Fluxo luminoso. Curvas de distribuição fotométrica; Intensidade luminosa; Características elétricas;

Eficiência energética; Índice de Reprodução de Cor (IRC); Temperatura de cor.

2.4.4.4. Os ensaios deverão vir acompanhados das respectivas curvas, tabelas, arquivo IES e demais documentos correlatos. Caso seja apresentado o certificado Inmetro, não será obrigatório a apresentação dos ensaios.

2.4.4.5. Todos os ensaios deverão ser executados em laboratórios acreditados pelo INMETRO.

2.4.4.6. Deverá ser apresentado o Relatório de simulação - em software padrão de iluminação pública - DIALux, contendo a simulação da luminária.

2.4.4.7. Em simulação eletrônica com a curva IES da luminária, deverão ser comprovadas os índices de iluminação solicitados nos cenários descritivos no certame.

2.4.4.8. Estes índices serão comprovados através de medições quando da instalação das luminárias no local da obra.

2.6. Garantia e Assistência Técnica

2.6.1. 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para qualquer componente da LUMINÁRIA;

2.6.2. Todos os serviços executados e todos os materiais aplicados pela CONTRATADA nos serviços objeto do presente certame, exceto as luminárias de LED que obedecem às condições específicas, deverão ser por ela garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização.

3. DETALHAMENTO DA ATIVIDADE:

3.1. Atividades de Controle e Planejamento: O controle e planejamento das atividades a serem realizadas serão exercidos pela Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista a quem caberá:

3.1.1. Emitir as Ordens de Serviços para a empresa CONTRATADA a quem caberá o atendimento dentro dos prazos previstos.

4. DOS MATERIAIS:

4.1. Os materiais e equipamentos substituídos deverão ser transportados pela empresa CONTRATADA para local adequado ao seu armazenamento, disponibilizado por ela para esse fim e/ou indicado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5. DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E EFICIENTIZAÇÃO

5.1. Os trabalhos de melhoramento e Eficientização energética serão, de forma geral, executados em **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, precedidos do Termo de Referência ou Planilha descritiva fornecida pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Quantidade e Preços Unitários proposta e parte integrante deste Termo de Referência, bem como a Especificação Técnica dos Materiais e serviços.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá observar durante a execução dos serviços, os seguintes requisitos técnicos:

5.2.1. Não comprometer a estética urbanística do parque de iluminação pública e/ou praças e equipamentos.

5.2.2. Utilizar modelos de luminárias, QUE DEVERÁ SER APROVADO PELO CONTRATANTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA e Certificado Inmetro PR20; Comprovação do registro ativo junto a portaria 20 do Inmetro será verificado na data da avaliação das amostras.

5.2.3. Reutilizar materiais e equipamentos que estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro e/ou praças e equipamentos.

5.2.4. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;

5.2.5. Implantar preferencialmente circuito independente.

5.3. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo a Prefeitura promover a sua imediata substituição.

5.4. Após a empresa CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo de sua entrega, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e Fiscalização da empresa CONTRATANTE, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR- 5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no termo de referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

6.1. Deverão estar consignados na proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.1.1. O preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.2. Indicação de B.D.I adotado.

6.1.3. Composição do BDI de preços, admitindo-se exclusivamente os itens:

Garantia, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da empresa e representante legal, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone).

6.1.4. Planilha de Orçamento indicando o número do item, descrição do serviço ou material, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor total do item, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante deste Edital.

6.1.5. Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.1.6. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

6.1.7. A Licitante classificada provisoriamente com o menor Valor Global, deverá apresentar amostras indicadas conforme a especificação técnica do (TERMO DE REFERENCIA) parte integrante deste edital, sendo esta amostra reprovada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a empresa será desclassificada e conseqüentemente será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente.

6.1.8. As amostras dos materiais para aprovação e classificação deverão ser apresentadas em até **05 (cinco) dias** úteis após a abertura da proposta de preço, a empresa licitante classificada terá que enviar os laudos, relatórios de parâmetro de iluminância e uniformidade global, a serem submetidos à avaliação pela equipe da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, caso as unidades amostradas não sejam aprovadas mediante as condições preestabelecidas no procedimento de testes e demais análises, o licitante será desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.1.9. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra do material, projeto luminotécnico em software padrão de iluminação pública – DIALux com relatório de parâmetros de iluminação (iluminância e uniformidade global), com imagens ilustrativas em 3D da implantação das luminárias.

6.1.10. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra da Luminária o certificado INMETRO PR 20, de 15 de fevereiro de 2017.

6.1.11. A licitante deverá apresentar também no Envelope PROPOSTA, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança dos serviços, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

6.1.12. A empresa licitante deverá declarar em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável, que se obriga:

6.1.12.1. Apresentar, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame, no prazo máximo de **05 (Cinco Dias) úteis** a contar da intimação efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, a AMOSTRA, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA/SP e ou CAU/SP, em nome da licitante, dentro de sua validade, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

7.2. Comprovação de Aptidão. A comprovação de capacidade técnica – operacional se dará pela apresentação de:

7.2.1. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou forneceu com satisfação, serviços e materiais equivalentes ou similares conforme planilha orçamentária e termo de referência em características ao objeto desta licitação;

7.2.2. Comprovação. A capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente da data prevista para a entrega da proposta, um



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

profissional habilitado nos termos da resolução nº218 do CONFEA que serão responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrados no CREA/SP e ou CAU/SP, detentor de, no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

7.2.2.1. A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/SP e ou CAU/SP, devidamente certificado pelo CREA/SP e ou CAU/SP.

7.3. Indicação das instalações do aparelhamento e da equipe técnica da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Arquiteto e Urbanista e ou Engenheiro Civil e um Técnico eletricitista qualificado e a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade separada de cada profissional.

7.4. O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços em via original ou devidamente autenticada) em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8. DOS PRAZOS E MEDIÇÕES

8.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.**

8.2. Os serviços serão executados, de acordo com as necessidades, contados da solicitação do pedido da Secretaria dos Serviços Públicos Municipais, num prazo de até 10 (dez) dias.

8.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.

8.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Início dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.4. As medições serão efetuadas mensais e/ou única sendo executadas conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Laranjal Paulista e a empresa licitante contratada, considerando os quantitativos, preços unitários e globais contratados e executados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas as condições previstas no edital e seus respectivos anexos;

9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, sejam civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

9.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art.70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa vencedora da licitação intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura, não respondendo o Município, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

9.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

9.5. Manter, na direção dos serviços, responsável Técnico com nível superior com registro no CREA ou CAU /SP preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

9.6. Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

9.7. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

9.8. Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que por solicitação da Prefeitura não deva continuar a participar da execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações.

10.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

10.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento ocorrerá no ato da entrega do objeto deste termo de referência, conforme a autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do (s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

11.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, diretamente pelo depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, ou conforme liberação da operação de crédito junto ao Banco do Brasil

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

Laranjal Paulista, 23 de Novembro de 2.021.

Matheus Almeida Ventris

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 001/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-ANEXO III – OPCIONAL

Razão Social do proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-MAIL:	

Objeto:	Valor Global
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.	
DESCREVER O VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	

OBSERVAÇÃO: A Proposta Comercial deverá ser acompanhada da Planilha de Preços, em conformidade com o ANEXO VIII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

01-O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art.64, §.3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

02-A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art.64,§3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

03-O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.(Súmula 34 do TCE/SP)

04- Declaramos aceitar de forma plena as previsões do Edital e da execução da contratação.

05- Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

06-Declaramos atender a todas as especificações constantes deste Edital.

Local e Data:	Nome/RG/CPF e Assinatura do(s) representante(s) legal(is):
CNPJ:	Inscrição Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022
PROCESSO nº 002/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Caso se enquadre na situação de cooperativa declarar, sob as mesmas penas da lei, que não auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta superior ao limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar.

XXXXXXde XXXXXXXXXXXX de 2.022 (não superior a 90 dias da abertura da proposta)

.....
Assinatura do representante legal
Nome e nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (não será aceito outro tipo de documento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2.022
Processo nº 002/2022**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sua sede, em conformidade com o disposto
no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.XXXXXXXXX deXXXXXXXXXXde 2.022.

.....
Assinatura do representante legal
nº do RG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DA ATA CONTRATO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2022 -PROCESSO Nº 002/2022- CONTRATO Nº...../2022
INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
PAULISTA

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Setor de Licitações, sito na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, centro, Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.: Alcides de Moura Campos Junior, portador do RG xxxxxx/SP e CPF: xxxxxxxxxx, devidamente representado e assistido, e a empresa:, CNPJ-MF sob o nº, com sede a, nº..... – cidade - Estado, representada pelo Sr.:....., portador do RG e CPF, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.135 de fevereiro de 2006 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei 147/2014, do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços em epígrafe, objetivando o Registro de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL,** que estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO I

1. O presente instrumento tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS**, , visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Laranjal Paulista não será obrigada a adquirir a totalidade dos itens estimados referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Pela execução dos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha anexa da proposta vencedora do certame.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista.

3.3. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos Municipais e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

3.3.1. Os serviços serão executados, de acordo com as necessidades, contados da solicitação do pedido da Secretaria dos Serviços Públicos Municipais, num prazo de até 10 (dez) dias.

3.3.2. O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.

3.3.3. O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.

3.4. As medições serão efetuadas mensais e/ou única sendo executadas conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Laranjal Paulista e a empresa licitante contratada, considerando os quantitativos, preços unitários e globais contratados e executados.

3.5. A empresa vencedora deverá permitir que os técnicos da Prefeitura realizem vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

3.5.1. A entrega parcial ou total das obras e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

3.5.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

3.5.2.1. No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

3.5.2.2. Ato ou fato da Administração Municipal, que possua criar óbices ao andamento normal das obras e serviços.

3.5.2.3. O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

3.6.- As medições serão apresentadas pela CONTRATADA através de correspondente a Planilha demonstrativa dos serviços.

3.7.- Após a conferência, os serviços serão liberados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. O pagamento será efetuado à Contratante pela Contratada, no prazo de até 10 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura.

3.7.1.- Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado em até 10 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

3.8. Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela **CONTRATADA** e homologados nos autos do **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

3.9. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da Assinatura da Ata de Preços, ou na menor periodicidade que vier a ser admitida por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O registrado vencedor fica obrigado a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

4.1.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

4.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

4.1.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

5.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento), considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seus preços registrados, ficará obrigado ao fornecimento dos serviços;

7.2. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação;

7.3. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento” para contratação dos serviços, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

7.4. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- j) Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- k) Manter garantia e assistência técnica de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

qualquer componente da LUMINÁRIA;

I) Todos os serviços executados e todos os materiais aplicados pela CONTRATADA nos serviços objeto do presente certame, exceto as luminárias de LED que obedecem as condições específicas, deverão ser por ela garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização.

7.5. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

7.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

7.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA- DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E EFICIENTIZAÇÃO

9.1. Os trabalhos de melhoramento e Eficientização energética serão, de forma geral, executados em Regime de Empreitada por Preço Unitário, precedidos do Termo de Referência ou Planilha descritiva fornecida pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Quantidade e Preços Unitários proposta e parte integrante deste Termo de Referência, bem como a Especificação Técnica dos Materiais e serviços.

9.2. A empresa CONTRATADA deverá observar durante a execução dos serviços, os seguintes requisitos técnicos:

9.2.1. Não comprometer a estética urbanística do parque de iluminação pública e/ou praças e equipamentos.

9.2.2. Utilizar modelos de luminárias, QUE DEVERÁ SER APROVADO PELO CONTRATANTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA e Certificado Inmetro PR20; Comprovação do registro ativo junto a portaria 20 do Inmetro será verificado na data da avaliação das amostras.

9.2.3. Reutilizar materiais e equipamentos que estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro e/ou praças e equipamentos.

9.2.4. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;

9.2.5. Implantar preferencialmente circuito independente.

9.3. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo a Prefeitura promover a sua imediata substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

9.4. Após a empresa CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo de sua entrega, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e Fiscalização da empresa CONTRATANTE, as medições dos índices de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR- 5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas as condições previstas no edital e seus respectivos anexos;

10.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, sejam civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

10.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art.70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa vencedora da licitação intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura, não respondendo o Município, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

10.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

10.5. Manter, na direção dos serviços, responsável Técnico com nível superior com registro no CREA ou CAU /SP preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

10.6. Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.7. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

10.8. Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que por solicitação da Prefeitura não deva continuar a participar da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

11.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas posteriores alterações.

11.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão dessa contratação ficará a cargo da Secretaria dos Serviços Públicos Municipais do Município de Laranjal Paulista e a Fiscalização ficará a cargo pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Laranjal Paulista.

12.2. A fiscalização desta contratação será realizada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, cabendo a estes informar ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomarão as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por suas omissões.

12.5. Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.

12.6. O responsável pelo recebimento do material está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

12.7. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Laranjal Paulista, XXXXXX de 2022.

Pela Prefeitura

Pela Registrada

Nome xxxxx

Gestor do contrato

Servidor xxx

Fiscal do contrato

Testemunhas:

1ª

2ª



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ENDEREÇO: PRAÇAS PÚBLICAS

FONTE: CDHU - Boletim 183 - 01/08/2021 - SINAPI 09/2021- SEM DESONERAÇÃO - Lei Social: 126.72 - BDI 24,21%

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V.Unit. com BDI	V. Total	V. Total com BDI
1	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em diversos formatos	UND	15,00	1.348,55	R\$ 1.675,03	R\$ 20.228,25	R\$ 25.125,51
2	MERCADO	Barra de Led , Corpo Alumínio, IP 66, IK 08, Potencia 55w, Fluxo Luminoso 1.856 LM, RGBW, Índice Reprodução Cor maior 80 tamanho: 1000cm.	UND	9,00	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00	R\$ 26.730,00	R\$ 26.730,00
3	39.21.201	Cabo de cobre Flexível de 2 X 2,5 mm² / 0,6 1KV isolamento HEPR 90°C	M	1.500,00	R\$ 7,99	R\$ 9,92	R\$ 11.985,00	R\$ 14.886,57
4	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	900,00	R\$ 21,56	R\$ 26,78	R\$ 19.404,00	R\$ 24.101,71
5	39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	750,00	R\$ 32,55	R\$ 40,43	R\$ 24.412,50	R\$ 30.322,77
6	39.21.234	Cabo de cobre Flexível de 3 X 10,0 mm², isolamento 0,61/kv - isolamento em HEPR 90°C.	M	900,00	R\$ 36,08	R\$ 44,81	R\$ 32.472,00	R\$ 40.333,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7	MERCAD O	Cabo de cobre Flexível Paralelo de 2 X 2,5 mm², isolamento 500V - isolação em PP 70°C.	M	480,00	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 3.912,00	R\$ 3.912,00
8	39.24.151	Cabo de cobre PP de 3 X 1,5 mm², isolamento 500V - isolação em PP 70°C.	M	1.140,0 0	R\$ 10,97	R\$ 13,63	R\$ 12.505,80	R\$ 15.533,45
9	39.24.152	Cabo de cobre PP de 3 X 2,5 mm², isolamento 500V - isolação em PP 70°C.	M	2.970,0 0	R\$ 15,72	R\$ 19,53	R\$ 46.688,40	R\$ 57.991,66
10	39.24.153	Cabo de cobre PP de 3 X 4,0 mm², isolamento 500V - isolação em PP 70°C.	M	1.800,0 0	R\$ 22,02	R\$ 27,35	R\$ 39.636,00	R\$ 49.231,88
11	39.24.154	Cabo de cobre PP de 3 X 6,0 mm², isolamento 500V - isolação em PP 70°C.	M	900,00	R\$ 30,12	R\$ 37,41	R\$ 27.108,00	R\$ 33.670,85
12	MERCAD O	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PRÉ- MOLDADA SEM FUNDO DE 30 X 30 X 30 COM TAMPA EM CONCRETO SEM FUNDO.	UND	120,00	R\$ 201,00	R\$ 201,00	R\$ 24.120,00	R\$ 24.120,00
13	MERCAD O	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO PRÉ- MOLDADA SEM FUNDO DE 25 X 25 X 25 COM TAMPA EM CONCRETO SEM FUNDO.	UND	42,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 6.720,00	R\$ 6.720,00
14	40.02.610	Caixa de Passagem em Aluminio com tampa tamanho 20 X 20 X 20cm - PROVA DE UMIDADE	UND	72,00	R\$ 81,06	R\$ 100,68	R\$ 5.836,32	R\$ 7.249,29
15	40.02.620	Caixa de Passagem em Aluminio com tampa tamanho 30 X 30 X 30 cm - PROVA DE UMIDADE	UND	72,00	R\$ 178,62	R\$ 221,86	R\$ 12.860,64	R\$ 15.974,20
16	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL - FCK = 20MPA	M³	27,00	R\$ 416,14	R\$ 516,89	R\$ 11.235,78	R\$ 13.955,96
17	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 Mpa - Traço Bombeável	M³	27,00	R\$ 403,75	R\$ 501,50	R\$ 10.901,25	R\$ 13.540,44
18	39.04.050	Condutor: Cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 2 ou 3, diametro Ø16 mm -	M	600,00	R\$ 17,04	R\$ 21,17	R\$ 10.224,00	R\$ 12.699,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

		conforme NBR 6524 - NBR 534						
19	39.04.040	Condutor: Cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 2 ou 3, diametro Ø10mm - conforme NBR 6524 - NBR 534	M	1.200,00	R\$ 10,77	R\$ 13,38	R\$ 12.924,00	R\$ 16.052,90
20	MERCADO	CONECTOR COMP 4- 2/ 1,5- 10mm² (CAH 35 A 10) (01 P/POSTE)	UND	240,00	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 10.560,00	R\$ 10.560,00
21	MERCADO	CONECTOR EMENDA TORCAO 1,5 a 6,0mm² (5 POR POSTE)	UND	1.200,00	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00
22	40.10.080	CONTATOR POTENCIA 22 A /25 A 2 NA 220V 50/60HZ	UND	18,00	R\$ 337,57	R\$ 419,30	R\$ 6.076,26	R\$ 7.547,32
23	41.10.080	Cruzeta leve fabricada em aço para sustentação de 02 projetores . Fixada ao topo do poste através de parafusos, inclusos na cruzeta , para postes de diametro no topo de 60 a 139 mm .Acabamento galvanizado a fogo, conforme NBR 6323. com medidas de 1500mm x 500mm x500mm cantoneira de 1.1/2".	UND	12,00	R\$ 553,31	R\$ 687,27	R\$ 6.639,72	R\$ 8.247,20
24	41.10.070	Cruzeta leve fabricada em aço para sustentação de 04 projetores . Fixada ao topo do poste através de parafusos, inclusos na cruzeta , para postes de diametro no topo de 60 a 139 mm .Acabamento galvanizado a fogo, conforme NBR 6323. com medidas de 2.200 mm x 500mm x500mm cantoneira de 2".	UND	6,00	R\$ 718,62	R\$ 892,60	R\$ 4.311,72	R\$ 5.355,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

25	37.13.630	Disjuntor termomagnético, Bipolar 220/380 V, corrente de 32 A	UND	18,00	R\$ 117,44	R\$ 145,87	R\$ 2.113,92	R\$ 2.625,70
26	37.13.640	Disjuntor termomagnético, Bipolar 220/380 V, corrente de 60 A	UND	18,00	R\$ 158,17	R\$ 196,46	R\$ 2.847,06	R\$ 3.536,33
27	37.13.600	Disjuntor termomagnético, Unipolar 127/220 V, corrente de 20 A	UND	18,00	R\$ 30,29	R\$ 37,62	R\$ 545,22	R\$ 677,22
28	37.13.610	Disjuntor termomagnético, Unipolar 127/220 V, corrente de 35 A.	UND	18,00	R\$ 39,75	R\$ 49,37	R\$ 715,50	R\$ 888,72
29	MERCADO	Driver para Led componentes Tensão de Entrada: 12-24VAC ou 12-24VDC Tensão de saída: 20-36VDC Corrente de Saída: 3600mA ±5% Compatibilidade: 1 LED de 120W(10*10) Dimensões LxWxH [mm]: 197x67x44 Peso [g]: 1200	UND	15,00	R\$ 423,00	R\$ 423,00	R\$ 6.345,00	R\$ 6.345,00
30	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível Reforçado alta resistencia, diâmetro Ø (1 1/4").	M	1.380,00	R\$ 18,23	R\$ 22,64	R\$ 25.157,40	R\$ 31.248,01
31	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível Reforçado alta resistencia, diâmetro Ø (3/4")	M	750,00	R\$ 16,05	R\$ 19,94	R\$ 12.037,50	R\$ 14.951,78
32	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido roscável de Ø 1 1/4' - com acessórios	M	120,00	R\$ 41,85	R\$ 51,98	R\$ 5.022,00	R\$ 6.237,83
33	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de Ø 1' - com acessórios	M	150,00	R\$ 33,66	R\$ 41,81	R\$ 5.049,00	R\$ 6.271,36
34	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de Ø 3/4' - com acessórios	M	300,00	R\$ 26,80	R\$ 33,29	R\$ 8.040,00	R\$ 9.986,48
35	MERCADO	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA BIFASICA 60A COM POSTE DE CONCRETO DE 7,50M , INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE	UND	18,00	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00	R\$ 52.650,00	R\$ 52.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

		PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO, PADRÃO CONCESSIONARIA .						
36	40.11.010	FOTOCELULA SOLAR-RELÊ FOTOELÉTRICO INCLUSO A BASE PARA 3 PINOS, 220V 1NF 1200VA - 60HZ	UND	240,00	R\$ 84,51	R\$ 104,97	R\$ 20.282,40	R\$ 25.192,77
37	MERCADO	GLOBO DECORATIVO ESFERICO NA COR BRANCA LEITOSO DIAMETRO Ø 300mm de PVC - PARA POSTINHO DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS.	UND	90,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
38	MERCADO	Haste Copperweld para Aterramento com Conector 2.40m - 3/8"	UND	36,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00	R\$ 2.052,00	R\$ 2.052,00
39	MERCADO	LÂMPADA DE LED (BULBO) PARA USO EM SOQUETE E-27/ E-40 POTENCIA DE 45W - 6.500 K- 3600 lumens.	UND	210,00	R\$ 256,00	R\$ 256,00	R\$ 53.760,00	R\$ 53.760,00
40	41.05.720	Lâmpada de vapor metálico tubular, base G12 de 150 W	UND	120,00	R\$ 126,03	R\$ 156,54	R\$ 15.123,60	R\$ 18.785,02
41	3757	Lâmpada vapor de sódio alta pressão, potência nominal 250W, tipo de base E-40, tipo de bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco, fluxo luminoso mínimo de 31.573 lumens, eficiência luminosa mínima 124 LM/W, temperatura de cor mínima 2000K, vida média útil de 48.000hs.	UND	150,00	R\$ 64,77	R\$ 80,45	R\$ 9.715,50	R\$ 12.067,62
42	3752	Lâmpada vapor metálica alta pressão, potência nominal 400W, tipo de base E-40, tipo de bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco,	UND	150,00	R\$ 103,76	R\$ 128,88	R\$ 15.564,00	R\$ 19.332,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

		fluxo luminoso mínimo de 49.600 lumens, eficiência luminosa mínima 124 LM/W, temperatura de cor mínima 2000K, vida média útil de 48.000hs.						
43	MERCADO	Lâmpada vapor metálica alta pressão, potência nominal 250W, tipo de base E-40, tipo de bulbo tubular/ovóide, longa vida, com dois tubos de arco, fluxo luminoso mínimo de 31.573 lumens, eficiência luminosa mínima 124 LM/W, temperatura de cor mínima 2000K, vida média útil de 48.000hs.	UND	120,00	R\$ 186,00	R\$ 186,00	R\$ 22.320,00	R\$ 22.320,00
44	MERCADO	LOCAÇÃO DE BETONEIRA 320 LITROS COM 220 VOLTS (Diária)	DIÁRIA	120,00	R\$ 585,00	R\$ 585,00	R\$ 70.200,00	R\$ 70.200,00
45	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHP	100,00	R\$ 21,17	R\$ 26,30	R\$ 2.117,00	R\$ 2.629,53
46	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	M/MÊS	180,00	R\$ 18,00	R\$ 22,36	R\$ 3.240,00	R\$ 4.024,40
47	MERCADO	Locação de Martelete Rompedor 30 kg Elétrico 220 volts (Diária)	DIÁRIA	120,00	R\$ 238,00	R\$ 238,00	R\$ 28.560,00	R\$ 28.560,00
48	MERCADO	Locação de Caminhão Com Cesto aéreo, com Operador com lança com altura máxima de 13,50m, com	HORA	720,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 129.600,00	R\$ 129.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

		capacidade do cesto para 136 kg, e com ângulo de giro de 360°						
49	MERCADO	Locação de Caminhão Munk , com Operador com lança de até no máximo de 17,00m, com capacidade de carga para 11 Toneladas , com ângulo de Giro de 334°.	HORA	300,00	R\$ 187,00	R\$ 187,00	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00
50	MERCADO	Luminaria Decorativa, Utilizando tecnologia led (light emitting diode)com design diferenciado para praças e jardins, luminária com corpo em alumínio injetado de esp. 2mm, com temperatura cor 5.000k, IP66/220V(50~60Hz, padrão/Branco Brilho/45°x 140° e potencia maxima da luminária de 74W, 10.092 lm, 200 x 850mm -Garantia = 5 anos,conforme Termo de Referencia.	UND	36,00	R\$ 4.185,00	R\$ 4.185,00	R\$ 150.660,00	R\$ 150.660,00
51	MERCADO	Luminaria Ornamental com design diferenciado para praças e jardins, luminária com corpo em alumínio fundido com formato de disco, uma cúpula (tampa) repuxada côncava de fechamento. Fonte de luz de tecnologia LED, com Eficácia = 100LM/W, alimentada a 220V/60Hz, IP 66 - Potência máxima de 70W, Vida Util =50.000hs, Garantia =5 anos,conforme Termo de Referencia.	UND	36,00	R\$ 4.836,00	R\$ 4.836,00	R\$ 174.096,00	R\$ 174.096,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

52	MERCADO	Luminária Ornamental com design diferenciado para praças e jardins, luminária com corpo com base cilíndrica ligada a 3 hastes com formato de torção que suportam uma cúpula em forma de disco, todos os materiais em alumínio. Kit eletrônico montado na parte superior da luminária e fechado com uma tampa em forma de disco côncavo em alumínio estampado, difusor em vidro plano. Fonte de Luz Tecnologia LED, com Eficácia = 100LM/W, IP66 Potencia Maxima 80W, vida útil=50.000hs, Garantia=5 anos, Conforme Termo de Referencia.	UND	36,00	R\$ 5.903,00	R\$ 5.903,00	R\$ 212.508,00	R\$ 212.508,00
53	MERCADO	Luminária Ornamental com tecnologia de LED para instalação em topo de poste, com fluxo luminoso mínimo de 10.000 lm, potência máxima de 100 W, eficiência mínima de 120 lm/w, bivolt automático (90 A 240V), Temperatura de cor 5000K, IP 66-Vida útil mínima de 60.000 horas, Garantia 5 ANOS, Conforme Termo de referência.	UND	20,00	R\$ 6.727,00	R\$ 6.727,00	R\$ 134.540,00	R\$ 134.540,00
54	101656	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	30,00	R\$ 545,57	R\$ 677,65	R\$ 16.367,10	R\$ 20.329,57
55	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	30,00	R\$ 646,11	R\$ 802,53	R\$ 19.383,30	R\$ 24.076,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

56	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	30,00	R\$ 852,84	R\$ 1.059,31	R\$ 25.585,20	R\$ 31.779,38
57	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	30,00	R\$ 981,41	R\$ 1.219,01	R\$ 29.442,30	R\$ 36.570,28
58	41.11.060	Luminária pública fechada integrada com corpo único em liga de alumínio injetado a alta pressão, com dimensões e pesos reduzidos, para uso com lâmpadas Vapor de Sódio 70, 100 e 150Watts E40 com alojamento para equipamentos auxiliares, base para relé embutida na parte superior do corpo, vedação do conjunto e grau de proteção mínimo IP 65 Total (corpo ótico e alojamento para equipamentos auxiliares).	UND	42,00	R\$ 584,55	R\$ 726,07	R\$ 24.551,10	R\$ 30.494,92
59	41.11.440	Núcleo fabricado em aço 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT para fixação de luminária de 01 pétala, com acabamento para Galvanização a Fogo, Medida Topo do Poste Ø 60,3mm.	UND	12,00	R\$ 92,29	R\$ 114,63	R\$ 1.107,48	R\$ 1.375,60
60	41.11.450	Núcleo fabricado em aço 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT para fixação de luminária de 02 pétalas, com acabamento para Galvanização a Fogo, Medida Topo do Poste Ø 60,3mm.	UND	12,00	R\$ 112,45	R\$ 139,67	R\$ 1.349,40	R\$ 1.676,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

61	MERCAD O	Nucleo fabricado em aço 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT para fixação de luminária de 04 pétalas, com acabamento para Galvanização a Fogo, Medida Topo do Poste Ø 60,3mm.	UND	9,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
62	MERCAD O	Nucleo fabricado em aço 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT para fixação de luminária de 03 pétalas, com acabamento para Galvanização a Fogo, Medida Topo do Poste Ø 60,3mm.	UND	9,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
63	54.07.040	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM (Reparos em Calçada)	M2	90,00	R\$ 192,58	R\$ 239,20	R\$ 17.332,20	R\$ 21.528,33
64	14163	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, FLANGEADO, H= 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UND	12,00	R\$ 2.558,91	R\$ 3.178,42	R\$ 30.706,92	R\$ 38.141,07
65	MERCAD O	Poste Reto telecônico em aço SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT galvanizado a fogo, com sistema de fixação para engastamento ao solo, Altura útil: 12,00 metros,	UND	30,00	R\$ 4.620,00	R\$ 4.620,00	R\$ 138.600,00	R\$ 138.600,00
66	41.10.410	Poste telecônico Reto em aço SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT galvanizado a fogo de Engastar, com diametro nominal no topo de =60,3MM, Altura útil de 3,00m	UND	30,00	R\$ 858,70	R\$ 1.066,59	R\$ 25.761,00	R\$ 31.997,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

67	41.10.500	Poste telecônico Reto em aço SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT galvanizado a fogo de Engastar, com diametro nominal no topo de =60,3MM, Altura útil de 4,00m	UND	30,00	R\$ 1.158,17	R\$ 1.438,56	R\$ 34.745,10	R\$ 43.156,89
68	41.10.340	Poste telecônico Reto em aço SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT galvanizado a fogo, de Engastar para luminária, altura útil de 8,00 m	UND	30,00	R\$ 2.183,61	R\$ 2.712,26	R\$ 65.508,30	R\$ 81.367,86
69	41.10.330	Poste telecônico Reto em aço SAE 1010/1020 NBR 8158/14744 da ABNT galvanizado a fogo, de Engastar para luminária, altura útil de 10,00 m	UND	30,00	R\$ 2.806,60	R\$ 3.486,08	R\$ 84.198,00	R\$ 104.582,34
70	MERCADO	Poste Tipo Ornamental com altura Util de 3,00 m engastado, produzido em aço carbono galvanizado e pintado, Ø60,3mm, com 02 Luminárias em Policarbonato prismático de alta resistência, com soque E40 ou E27, para Lâmpadas de Led bulbo .	UND	20,00	R\$ 1.776,00	R\$ 1.776,00	R\$ 35.520,00	R\$ 35.520,00
71	MERCADO	Poste Tipo Ornamental com altura útil de 4,00 m engastado, produzido em aço carbono galvanizado e pintado, com acabamento em pintura eletrostática com tinta poliéster a pó, Ø60,3mm, com 02 Globo tipo leitoso de polietileno Ø300mm , com soque E40 ou E27, para Lâmpadas de Led bulbo .	UND	20,00	R\$ 1.432,00	R\$ 1.432,00	R\$ 28.640,00	R\$ 28.640,00
72	MERCADO	POSTE COLONIAL (TIPO GIRAFÁ) 2,44M DUPLO C/ GLOBO DE POLIETILENO,	UND	70,00	R\$ 720,00	R\$ 720,00	R\$ 50.400,00	R\$ 50.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

		2 Lâmpada Ultra Led 40w Alta Potência Branca BIVOLT						
73	MERCAD O	POSTE COLONIAL (TIPO GIRAFA) 2,44M SIMPLES C/ GLOBO DE POLIETILENO 1 Lâmpada Ultra Led 40w Alta Potência Branca BIVOLT	UND	30,00	R\$ 470,00	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00
74	MERCAD O	Protetor de surtos para luminaria led componentes Suportabilidade a correntes de surtos de 12 kA @ 8/20 us; - Suportabilidade a impulsos de tensão de 10 kV @ 1,2/50 us; - Ligação em série ou paralelo com a carga; - Desconexão da carga ao final da vida útil na ligação Série; - Varistores protegidos termicamente; - Peso 75grs; - Dimensões 49x25x56(CxLxA)	UND	30,00	R\$ 186,00	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00	R\$ 5.580,00
75	MERCAD O	Quadro de Comando Metálico 50x40x20 IP 40 sobrepôr Uso Externo sem Componentes	UND	18,00	R\$ 604,00	R\$ 604,00	R\$ 10.872,00	R\$ 10.872,00
76	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL EM CHAPA METÁLICA - PARA DISJUNTORES 16 DIN/12 Bolt-on - 150A - SEM COMPONENTES. SOBREPÔR EXTERNO	UND	21,00	R\$ 558,01	R\$ 693,10	R\$ 11.718,21	R\$ 14.555,19
77	41.08.230	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150 W / 220 V - 41.08.230	UND	60,00	R\$ 95,02	R\$ 118,02	R\$ 5.701,20	R\$ 7.081,46
78	41.08.250	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250 W / 220 V - 41.08.250	UND	60,00	R\$ 128,99	R\$ 160,22	R\$ 7.739,40	R\$ 9.613,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

79	41.08.450	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 W / 220 V - 41.08.450	UND	45,00	R\$ 118,13	R\$ 146,73	R\$ 5.315,85	R\$ 6.602,82
80	41.08.460	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V - 41.08.460	UND	45,00	R\$ 123,05	R\$ 152,84	R\$ 5.537,25	R\$ 6.877,82
81	41.04.020	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO COM ROSCA E-27	UND	90,00	R\$ 7,51	R\$ 9,33	R\$ 675,90	R\$ 839,54
82	MERCADO	Refletor com tecnologia de LED com fluxo luminoso de 52.000 lúmens, potência de 400W, com eficiência luminosa mínima de 130 lm/w. bivolt automático (90 A 240V), Temperatura de cor entre 3.000 A 6.000K, Vida útil mínima de 60.000 horas, Garantia 5 ANOS, Conforme Termo de referência.	UND	12,00	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00	R\$ 55.800,00	R\$ 55.800,00
83	MERCADO	Refletor com tecnologia de LED com fluxo luminoso de 24.000 lúmens, potência de 200 W, com eficiência luminosa mínima de 120 lm/w. bivolt automático (90 A 240V), Temperatura de cor entre 3.000 A 6.000K, Vida útil mínima de 60.000 horas, Garantia 5 ANOS, Conforme Termo de referência.	UND	18,00	R\$ 3.383,00	R\$ 3.383,00	R\$ 60.894,00	R\$ 60.894,00
84	04.17.100	Remoção de base de disjuntor tipo QUIK-LAG	UND	18,00	R\$ 6,30	R\$ 7,83	R\$ 113,40	R\$ 140,85
85	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal.	M3	90,00	R\$ 97,41	R\$ 120,99	R\$ 8.766,90	R\$ 10.889,37
86	04.20.040	Remoção de lâmpada	UND	180,00	R\$ 3,35	R\$ 4,16	R\$ 603,00	R\$ 748,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
 Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
 e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

87	04.20.080	Remoção de manopla de comando de disjuntor	UND	18,00	R\$ 21,00	R\$ 26,08	R\$ 378,00	R\$ 469,51
88	04.21.140	Remoção de poste metálico	UND	36,00	R\$ 208,62	R\$ 259,13	R\$ 7.510,32	R\$ 9.328,57
89	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	162,00	R\$ 83,98	R\$ 104,31	R\$ 13.604,76	R\$ 16.898,47
90	04.21.200	Remoção de reator para lâmpada	UND	360,00	R\$ 14,69	R\$ 18,25	R\$ 5.288,40	R\$ 6.568,72
91	04.21.240	Remoção de relé	UND	360,00	R\$ 20,19	R\$ 25,08	R\$ 7.268,40	R\$ 9.028,08
92	04.20.120	Remoção de terminal modular (mufla) tripolar ou unipolar	UND	18,00	R\$ 58,74	R\$ 72,96	R\$ 1.057,32	R\$ 1.313,30
93	04.22.020	Remoção de terminal ou conector para cabos	UND	360,00	R\$ 4,19	R\$ 5,20	R\$ 1.508,40	R\$ 1.873,58
94	04.22.120	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo acima de 50 mm	M	480,00	R\$ 41,99	R\$ 52,16	R\$ 20.155,20	R\$ 25.034,77
95	12732	SOLDA ESTANHO FIO 1,0MM 60X40 AZ ROLO 500GRS .	UND	12,00	R\$ 315,69	R\$ 392,12	R\$ 3.788,28	R\$ 4.705,42
96	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	108,00	R\$ 28,25	R\$ 35,09	R\$ 3.051,00	R\$ 3.789,65
97	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1,0"), inclusive conexões	M	108,00	R\$ 36,71	R\$ 45,60	R\$ 3.964,68	R\$ 4.924,53
TOTAL GERAL SEM BDI							R\$ 2.492.843,76	
TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI								R\$ 2.713.778,11

Laranjal Paulista 23 de Novembro de 2021.

Alcides de Moura Campos Junior
 Prefeito do Município de Laranjal Paulista

Eng. Matheus Almeida Ventris
 CREA 506.998.047-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE BDI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Laranjal Paulista
OBJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,20%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,21%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que o regime de tributação tributária municipal a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas é o BDI SEM desoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 002/2022

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

**ANEXO XI - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA
DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Laranjal Paulista da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços nº 001/2022

TIPO: Empreitada Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA:	
ASSINATURA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br